Quarta-feira, 11 de Novembro de 1987 I SÉRIE — Número 45

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Justiça

Despacho:

Nomeia José Albano Maiópue para exercer em comissão de serviço, as funções de Director Nacional das Prisões

Ministerio da Educação

Despacho:

Nomeia uma comissão instaladora para a Escola Experimental da 1ª a 7ª classes que entrara em funcionamento em 1988 na cidade de Maputo

Ministerios das Finanças, do Trabalho e Secretaria de Estado das Pescas

Diploma Ministerial nº 126/87:

Aprova o Regulamento das Carreiras Profissionais da Secretaria de Estado das Pescas e Serviços de Pescas Provinciais

Ministerios da Saúde, da Administração Estatal, das Finanças e do Trabalho

Diploma Ministerial n. 127/87:

Aprova o quadro de funções no aparelho de Estado e especificas da Saúde, a vigorar no Ministério da Saúde

Secretaria de Estado da Industria Ligeira e Alimentar

Despacho:

Nomeia a Engenheira Maria Cármen de Oliveira Ramos para representante da Secretaria de Estado da Industria Ligeira e Alimentar no contrato entre a Progesta Anstalt e as empresas moçambicanas

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

Ao abrigo do disposto na alinea *a*) do artigo 6 do Regulamento das Carreiras Profissionais do Ministério da Justiça, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 66/87, de 13 de Maio, nomeio José Albano Maiopue para exercer em comissão de serviço, as funções de Director Nacional das Prisões

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1987

Ministério da Justiça, em Maputo, 1 de Setembro de 1987 — O Ministro da Justiça, *Ussumane Aly Dauto*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho

Em 1988, vai entrar em funcionamento a Escola Experimental da 1ª a 7ª classes, na cidade de Maputo

Havendo necessidade de executar todas as tarefas que se impõem para que a escola entre em funcionamento, determino

1 A nomeação da comissão instaladora, com a seguinte composição

Director de Educação e Cultura da Cidade de Maputo (coordenador)
Zefanias Seneta Mabie Muhate (DNEG)
Zeferino Martins (INDE)
Ana Paula Rodrigues (DNEG)
David Simango (DECC)
Director da Escola (logo que nomeado)

2 A comissão instaladora compete realizar todo o trabalho que concorre para a escola iniciar as suas actividades a 16 de Fevereiro de 1988, nomeadamente

— Selecção do corpo docente e da direcção,
— Selecção dos alunos que permanecerão na escola
— Selecção dos novos ingressos da 1ª classe,
— Execução das obras de reabilitação do edificio da escola,
— Realizaçao do curso de capacitação dos professores da escola

3 A comissão, na execução das suas atribuições, podera agregar a si outros quadros ou tecnicos da educação, bem como exigir de quaisquer instâncias do Ministério da Educação, o cumprimento de tarefas que sejam do âmbito da sua competência, sempre que isso se mostre vantajoso para acelerar os trabalhos

4 O presente despacho produz efeitos imediatos

Ministério da Educação, em Maputo, 30 de Outubro de 1987. — O Ministro da Educação, *Graça Machel*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO E SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Diploma Ministerial nº 126/87

de 11 de Novembro

As Directivas Económicas e Sociais do IV Congresso do Partido Frelimo e o Programa de Reabilitaçao Económica em curso no país estabelecem que «o aumento de produtividade do trabalho ao nível de cada trabalhador,

de cada colectivo de trabalho e de toda a sociedade é uma das principais tarefas na fase actual»

A qualificação da força de trabalho e a preparação de quadros competentes constituem elementos decisivos na realização desta tarefa, para o que é ainda condição fundamental que, em cada sector, as diferentes ocupações profissionais e os correspondentes qualificadores se encontrem bem definidos, na perspectiva mais global da organização do trabalho e dos salários

Na materialização destes objectivos se insere a aprovação, a que agora se procede, do Regulamento das Carreiras Profissionais a vigorar na Secretaria de Estado das Pescas e os novos Serviços de Pescas Provinciais que são órgãos de direcção local subordinados à Secretaria de Estado das Pescas e aos Governos Provinciais.

O Regulamento que se aprova parte da identificação das diferentes ocupações profissionais, comuns e específicas fixando-se para cada uma os conteúdos de trabalho e os requisitos exigidos para o seu exercício.

Na enumeração dos requisitos de qualificação combinam-se os de habilitação escolar e de aptidão técnico-profissional e, para cada ocupação, com excepção dos cargos de chefia e direcção, prevê-se a existência até um máximo de quatro categorias profissionais, correspondendo cada uma dessas categorias a outros tantos níveis de progressão na carreira profissional

As perspectivas de carreira não se esgotam, no entanto, no quadro de cada ocupação profissional, pois que igualmente se prevê a possibilidade de acesso, em determinadas situações, a diferentes ocupações de maior especialização ou complexidade

Combinam-se, em todos os casos, para a progressão na carreira profissional, os requisitos do tempo e das informações de serviço e os resultados da avaliação em concurso

A partir da base enunciada se definem igualmente os princípios a observar na organização salarial

Foram preteridos objectivos de melhoria salarial imediata, que poderiam resultar quer da adopção de tarifas mais elevadas quer de uma reclassificação profissional menos exigente

Visando uma melhor remuneração para um melhor trabalho e uma maior estabilidade da força de trabalho qualificada, designadamente através da previsão do mecanismo dos bónus de eficiência — que se adoptam, desde já, para alguns postos de trabalho — e de um sistema de tarifas sucessivamente melhoradas em resultado da progressão na carreira profissional e do tempo de serviço

Em nenhum caso, da introdução da nova disciplina salarial deverá implicar uma redução da anterior remuneração total do trabalhador enquanto se mantenha no desempenho das funções próprias da sua categoria profissional

Contempla-se ainda o estabelecimento de critérios a adoptar na integração dos actuais funcionários em cada uma das ocupações e categorias profissionais previstas

Nestes termos, torna-se necessário regulamentar o processo de carreiras profissionais da Secretaria de Estado das Pescas e Serviços de Pescas Provinciais

Assim, no uso das competências legais que lhes são cometidas, os Ministros das Finanças, do Trabalho e o Secretário de Estado das Pescas, determinam

Artigo 1 É aprovado o Regulamento das Carreiras Profissionais da Secretaria de Estado das Pescas e Serviços de Pesca Provinciais o qual consta em anexo ao presente diploma e dele faz parte integrante

Art. 2. São revogadas todas as portarias, diplomas e despachos anteriores sobre carreiras, categorias ocupacionais e tarifas salariais dos funcionários da Secretaria de Estado das Pescas e dos Serviços de Pescas Provinciais.

Art 3. O despacho a que alude o artigo 34 do regulamento das Carreiras Profissionais não carece da publicação no *Boletim da República*.

Maputo, 31 de Maio de 1987. — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman* — O Ministro do Trabalho, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*. — O Secretário de Estado das Pescas, *Joaquim Tenreiro de Almeida*.

Regulamento das Carreiras Profissionais

CAPÍTULO I

Âmbito e objecto

Artigo 1 — 1 As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos funcionários da Secretaria de Estado das Pescas e dos Serviços de Pescas Provinciais e estabelecem o regime de provimento nas categorias ocupacionais dos respectivos quadros de pessoal

2 Aos trabalhadores recrutados em regime eventual aplicam-se as condições estabelecidas nos respectivos contratos de trabalho, os quais não podem conter condições salariais mais favoráveis do que as definidas para as ocupações correspondentes do quadro de pessoal, salvo se autorizado por despacho do Ministro das Finanças após consulta ao Ministério do Trabalho

Art 2 — 1. Para efeito do estabelecido no presente Regulamento, são adoptadas as categorias ocupacionais e efectivos constantes do Anexo I, que constituem o quadro de pessoal da Secretaria de Estado das Pescas e dos Serviços de Pescas Provinciais criados até à data da publicação deste diploma

2 No caso de os candidatos à integração no quadro de pessoal não possuírem os requisitos de qualificação exigidos, serão os mesmos integrados em categorias ocupacionais de nível inferior das respectivas carreiras profissionais e o quadro revisto, nos termos do n.º 2 do artigo 4

Art 3 — 1 Para cada ocupação profissional é definido um qualificador, constando do conteúdo de trabalho e dos requisitos de qualificação escolar, técnico-profissionais e ainda de quaisquer outros considerados relevantes para o seu exercício

2 Os qualificadores das ocupações de técnicos constam do Anexo II

3 Os qualificadores das ocupações de operários e de empregados constam do «Qualificador de Ocupações Comuns de Operários e Empregados», do Ministério do Trabalho

4 A atribuição de uma categoria profissional a um funcionário habilita-o a desempenhar determinadas ocupações profissionais em conformidade com os respectivos qualificadores, condicionado embora à existência da respectiva vaga nos quadros de pessoal

Art 4 — 1 Os quadros de pessoal são aprovados pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado das Pescas e estabelecem o efectivo das diferentes categorias ocupacionais

2 O quadros de pessoal previstos no parágrafo anterior poderão ser revistos anualmente, observando-se sempre os limites do fundo de salários fixado no Orçamento Geral do Estado para o respectivo ano.

CAPÍTULO II

Do estágio

Art. 5 — 1. O provimento de novos funcionários em carreiras de natureza técnica será precedido de um curso básico técnico-profissional com aproveitamento, seguido de um estágio, findo o qual, serão candidatos obrigatórios a concurso para a ocupação de ingresso na respectiva carreira profissional.

2. O Secretário de Estado das Pescas poderá, nas seguintes circunstâncias, dispensar o estágio previsto no número anterior:

a) Quando se trate de candidatos cujas habilitações técnico-profissionais e experiência de trabalho o justifique;
b) Quando se trate de ocupações profissionais que, pela sua natureza, não justifique tal prática.

3. No caso previsto na alínea *b*) do número anterior poderá ser observado um período probatório que é fixado entre um mínimo de trinta e um máximo de noventa dias de calendário.

4. Durante o estágio ou o período probatório, sempre que um candidato não revele as qualidades exigidas para o desempenho da ocupação profissional prevista, poderá ser dispensado por despacho do Secretário de Estado das Pescas com comunicação obrigatória ao candidato dos motivos da rescisão do vínculo laboral.

CAPÍTULO III

Do provimento

Art. 6 — 1. Sem prejuízo do disposto no artigo 3, o provimento nos diferentes postos de trabalho será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Designação administrativa, por escolha;
b) Avaliação, por concurso.

2. Serão realizados por designação administrativa, por escolha, os seguintes provimentos:

a) Cargos de chefia e direcção;
b) Ocupações profissionais de secretário particular, secretário de direcção e assistente de protocolo;
c) Cargos e ocupações a desempenhar em regime de substituição.

3. Em todos os restantes casos, o provimento far-se-á segundo os resultados da avaliação em concurso, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

4. Nos provimentos por substituição serão designados, sempre que possível, os funcionários mais antigos e mais capacitados profissionalmente.

Art. 7 — 1. De acordo com a natureza da categoria profissional, observar-se-ão as seguintes formas de provimento:

a) Comissão de serviço, para os cargos de chefia e direcção;
b) Nomeação, contrato ou comissão de serviço, para as ocupações profissionais indicadas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6;
c) Nomeação, em todos os restantes casos.

2. A nomeação será provisória ou definitiva, consoante as disposições aplicáveis na lei geral.

Art. 8 O Secretário de Estado das Pescas poderá, excepcionalmente, e para acesso a determinada carreira profissional ou provimento nas categorias ocupacionais a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7, autorizar a dispensa do requisito de habilitação escolar aos funcionários que, pelos seus conhecimentos e experiência profissional, tenham demonstrado poder desempenhá-los cabal e eficientemente.

Art. 9 — 1. A progressão da ocupação profissional de ingresso para outra superior terá lugar em relação apenas a funcionários que reúnam a totalidade dos requisitos de qualificação para o provimento, salvaguardados os casos de dispensa excepcional, para atribuição de nova ocupação profissional, do requisito de habilitação escolar, nos termos previstos no artigo anterior.

2. A progressão de uma ocupação profissional para outra na mesma carreira profissional, será efectuada com base em provas de avaliação teóricas e práticas e nas informações de serviço, podendo, para determinadas ocupações profissionais, o Secretário de Estado das Pescas considerar como suficientes as informações de serviço.

CAPÍTULO IV

Dos concursos e informações

Art. 10 — 1. São admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos exigidos para as ocupações profissionais de acordo com os qualificadores respectivos.

2. As ocupações profissionais cujos requisitos não estejam previstos no qualificador específico em anexo são regidas pelo qualificador comum.

Art. 11. Os concursos para admissão ou promoção são organizados por uma comissão de avaliação cujo funcionamento obedecerá à regulamentação vigente sobre a matéria.

Art. 12 — 1. Os resultados finais do concurso são válidos por um período de dois anos após sancionados pelo Secretário de Estado das Pescas.

2. A abertura de concurso é determinada pelo Secretário de Estado das Pescas, sob proposta da Direcção de Recursos Humanos, tendo em conta as necessidades de serviço, a capacidade do quadro de pessoal e os limites orçamentais estabelecidos.

Art. 13 — 1. São candidatos aos concursos os funcionários que preencham os requisitos de habilitação escolar ou de outra natureza exigidos para o provimento, bem como os que, reunindo as demais condições, tenham sido dispensados do requisito de habilitação escolar, nos termos do artigo 8.

2. O despacho que autorizar a abertura do concurso determinará igualmente a publicidade a dar à lista dos candidatos obrigatórios.

Art. 14. Os funcionários que se encontrem a ocupar em regime de comissão de serviço qualquer cargo de chefia e direcção são candidatos obrigatórios ao concurso que for aberto para a ocupação profissional imediatamente superior àquela para que hajam sido nomeados ou contratados, desde que reúnam, à data da realização do concurso, os tempos mínimos de serviço que eventualmente sejam indicados nos respectivos qualificadores.

Art. 15 — 1. Os concursos para o provimento em determinadas ocupações profissionais e as provas de avaliação teóricas e práticas para a progressão para outra superior, serão realizados e apreciados a nível nacional por uma comissão central de avaliação nomeada pelo Secretário de Estado das Pescas.

2. O Secretário de Estado das Pescas poderá autorizar a constituição de comissões provinciais de avaliação para determinadas ocupações profissionais ou a realização de concursos de âmbito local.

Art 16 As informações de serviço a que alude o n.º 2 do artigo 9 serão recolhidas anualmente por avaliação da qualidade e da eficiência do trabalho de cada funcionário, bem como do seu comportamento disciplinar

CAPITULO V

Dos salários

Art 17 Com ressalva do disposto nos artigos seguintes, os salários a praticar relativamente aos funcionários da Secretaria de Estado das Pescas e Serviços de Pescas Provinciais são os resultantes da aplicação das correspondentes tarifas segundo tabelas a aprovar por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro do Trabalho.

Art 18 — 1 Tratando-se de cargos de chefia ou direcção e recaindo a designação em funcionários do quadro aprovado, o salário efectivo a praticar não poderá ser inferior ao que, nos termos deste Regulamento, conjugados com a aplicação da correspondente tabela de tarifas, lhes cabe a no exercício das funções da respectiva ocupação profissional acrescido de dez por cento

2 Finda a comissão de serviço em cargo de chefia ou direcção, o funcionário retomará o exercício das funções anteriores à sua designação ou de outras que, por virtude de progressão na respectiva carreira profissional, possa desempenhar.

Art 19 Durante o período de estágio a que se refere o n.º 1 do artigo 5, o salário a praticar para o estagiário será o que resultar da aplicação da tarifa fixada para ocupação de ingresso na carreira, excepto quando, por determinação da lei ou regulamento específico, deva ser observada remuneração distinta.

Art 20 — 1 O salário a atribuir ao funcionário designado para uma categoria ocupacional em regime de substituição, com excepção dos cargos de chefia e direcção, será determinado pela aplicação da tarifa correspondente à classe da ocupação profissional que for requerida para o provimento efectivo da ocupação ou de uma tarifa reduzida de dez por cento, consoante o funcionário designado reúna ou não a totalidade dos requisitos exigidos para o referido provimento

2 Para o funcionário que seja designado em regime de substituição para uma ocupação de chefia ou direcção o salário a praticar será sempre o que resultar da aplicação da tarifa correspondente ao exercício dessa ocupação, salvo o disposto no n.º 1 do artigo 18.

3 A produção de efeitos do disposto no presente artigo só se verificará quando a substituição tiver lugar por um período igual ou superior a trinta dias de calendário.

Art 21 — 1 A produção de efeitos em casos de acumulação de funções só se verifica quando, cumulativamente

a) Tive lugar entre cargos de chefia e direcção do mesmo nível e por período não inferior a trinta dias,
b) Tenha sido previamente autorizada por despacho do Secretário de Estado das Pescas.

2 Na situação prevista no número anterior, a remuneração mensal a receber pelo funcionário serão adicionados quinze por cento da tarifa prevista para a respectiva ocupação

Art 22 — 1. São atribuídos bónus de antiguidade equivalentes a 5, 10, 15, 20 ou 25 por cento da tarifa mensal que lhes for aplicável, aos funcionários que desempenhem a sua ocupação profissional há mais de 5, 10, 15, 20 ou 25 anos respectivamente, devendo para isso ter boas informações de serviço e terem simultaneamente alcançado o último nível de escala salarial da respectiva carreira profissional

2 Compete ao Secretário de Estado das Pescas a atribuição de bónus de antiguidade previstas no n.º 1 deste artigo

Art 23 — 1 No caso de um funcionário com direito a bónus de antiguidade ser designado para outras funções a que corresponda uma diferente ocupação profissional, a sua nova remuneração não poderá, em caso algum, ser inferior a que auferia no desempenho das suas anteriores funções.

2. Se a designação for para um cargo de chefia ou direcção em regime de comissão de serviço ou de substituição, observar-se-á ainda o seguinte

a) O tempo de serviço prestado na nova ocupação será contado como tempo de serviço na respectiva ocupação profissional,
b) Findo o período de comissão de serviço ou de substituição e regressando o funcionário ao exercício das funções inerentes à sua ocupação profissional, será restabelecido o direito ao abono integral de bónus de antiguidade que se mostrar devido

Art. 24 Pela eficiência, qualidade, pontualidade, o Secretário de Estado das Pescas poderá autorizar a atribuição de outro tipo de bónus, podendo este ser individual ou revestir a natureza de prémio colectivo, de acordo com o regulamento específico a estabelecer

CAPITULO VI

Disposições transitórias

Art. 25 — 1 As ocupações profissionais estabelecidas nos termos do Anexo I do presente Regulamento, serão atribuídas aos actuais funcionários da Secretaria de Estado das Pescas procedendo-se igualmente aos reajustamentos correspondentes às designações e respectivos salários, de acordo com as suas aptidões técnico-profissionais e demais requisitos inerentes a cada ocupação

2 A integração de funcionários nos termos do disposto no número anterior não poderá, em caso algum, significar redução de salários que estes vinham recebendo na anterior ocupação profissional

3. Para efeitos do disposto neste artigo o Secretário de Estado das Pescas aprovará por despacho a lista de equivalências a observar para as actuais designações das categorias ocupacionais

Art 26 — 1 A integração dos actuais funcionários de nomeação definitiva far-se-á nas ocupações profissionais que lhes correspondam, de acordo com as equivalências a que se refere o artigo anterior

2 Em cada ocupação profissional, com excepção dos cargos de chefia e direcção e das ocupações mencionadas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6 deste Regulamento, são ainda integrados como funcionários de nomeação definitiva, nas ocupações profissionais e classes que lhes corresponderem

a) Os funcionários que, embora de nomeação provisória e interinos, contratados ou assalariados, venham exercendo há mais de cinco anos e com boas informações de serviço, ocupações equivalentes da lista de equivalências;
b) Os funcionários que, tendo sido designados para ocupações equivalentes há mais de cinco anos, as venham exercendo em comissão de serviço ou substituição, mesmo que interinamente.

3 Os funcionários que a data da entrada em vigor do presente Regulamento sejam contratados ou assalariados, incluindo o cuja admissão esteja em curso, e exerçam as suas funções há mais de dois anos com boas informações de serviço, serão integrados como funcionarios de nomeação provisoria

Art 27 Para os casos de funcionários que à data de 31 de Dezembro de 1986 se encontrassem em regime de actividade fora dos quadros ou inactivos a respectiva integração nas ocupações equivalentes far-se-á apenas no momento em que venham a retomar a actividade nos quadros ou a requerimento do interessado para efeitos de admissão a concurso que não lhes esteja vedado apresentar-se como candidatos

Art 28 — 1 A atribuiçao de novas ocupações profissionais, assim como os reajustamentos referidos nos artigos 25 e 26 do presente Regulamento efectuar-se-á independentemente de quaisquer formalidades devendo, contudo, as respectivas listas nominais ser anotadas pelo Tribunal Administrativo e publicadas no *Boletim da Republica*

2 Sem prejuizo da retroactividade salarial que se estabelece no artigo 35 deste Regulamento os funcionários continuarão a ser abonados das actuais remunerações até à data da publicação das listas referidas no n° 1 deste artigo, após o que serão abonadas as diferenças salariais resultantes da integração com efeitos desde 1 de Janeiro de 1987

3 Nos casos que impliquem reclassificação ou atribuição de ocupação profissional nos termos dos artigos 29 e 30 seguintes os abonos serão efectuados a partir da data do respectivo despacho

Art 29 Relativamente aos funcionários presentemente em comissão de serviço para os quais não tenha sido atribuida anteriormente uma ocupação profissional, esta será definida por despacho do Secretário de Estado das Pescas *ate noventa dias depois da aprovação do presente* Regulamento

Art 30 Quando da aplicação do disposto neste capitulo se constate existir manifesto desajustamento entre as ocupações profissionais anteriormente atribuidas e o conteudo efectivo do trabalho desenvolvido pelo funcionário, o Secretário de Estado das Pescas podera excepcionalmente, ponderada a respectiva situação e os requisitos de habilitação escolar tecnico-profissional e outros exigidos pelo qualificador da correspondente ocupação profissional determinar a designação para ocupação profissional e respectiva classe que melhor se lhe ajuste

Art 31 — 1 Aos funcionarios que à data da entrada em vigor deste Regulamento correspondesse uma remuneração total superior ao somatorio que segundo o presente Regulamento, cabe a respectiva ocupação profissional, a diferença continuará a ser-lhes abonada a titulo de compensação salarial

a) Durante todo o tempo em que se mantiver a designação do funcionario no exercicio de funções em regime de comissão de serviço ou de substituição

b) Durante todo o tempo em que o funcionario continuar efectivo no desempenho das suas funções inerentes à sua ocupação profissional

2 Findo a comissão de serviço ou cessando o regime de substituição, de acordo com o disposto na alinea *a*) do n° 1 deste artigo as remunerações a abonar serão as previstas neste Regulamento excepto se a ocupação profissional em que o funcionario se encontrava promovido em 3 de Dezembro de 1986 correspondesse anteriormente remuneração superior, sendo as respectivas diferenças abonadas sob a forma de compensação salarial

3 As compensações salariais previstas neste artigo extinguem-se, suspendem-se ou reduzem-se nos termos dos artigos 32 e 33 seguintes

Art 32 Para os efeitos do disposto no n° 1 do artigo anterior, o cálculo da remuneração total do funcionário em 31 de Dezembro de 1986 será feito com exclusão dos abonos de familia e de quaisquer remunerações acidentais

Art 33 — 1 As compensações salariais previstas neste capitulo reduzir-se-ão ou extinguir-se-ao em resultado das alterações salariais que venham a ocorrer, por virtude de mudança do respectivo funcionário para ocupações distintas a que corresponda tarifa superior ou da sua progressão na carreira profissional, ou ainda em consequência de revisão das tarifas definidas no Anexo I

2 Quando se verifiquem as alterações previstas no número anterior, o funcionário abrangido continuará a beneficiar da compensação salarial apenas na parte em que o somatório das remunerações auferidas até a data em que tais alterações ocorram, exceda a remuneração que corresponder à respectiva classe de ocupação profissional nos termos deste Regulamento

Art 34 As duvidas que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado das Pescas

Art 35 O presente Regulamento entra imediatamente *em vigor e as suas consequências juridicas têm efeitos a* partir de 1 de Janeiro de 1987

ANEXO I

Quadro de pessoal

N° de ordem	Categoria ocupacional Direcção e Chefia	Efectivo
01	Director Nacional	05
02	Delegado do Secretário de Estado	03
03	Chefe de Departamento Central	11
04	Chefe de Secretariado	01
05	Chefe de Secção	01
	Total	21

N° de ordem	Categoria ocupacional Técnicos	Efectivos				
		D	C	B	A	Total
01	Tecnico especialista	–	–	–	–	02
02	Tecnico *principal*	–	–		–	*03*
03	Tecnico de planificação	–	–	2	1	03
04	Tecnico de gestão empresarial	–	–	2	1	03
05	Tecnico de organização de trabalho e salarios	–	–	2	1	03
06	Tecnico de engenharia naval	–	–	2	1	03
07	Tecnico de engenharia civil	–	–	–	1	01
08	Tecnico de aprovisionamento	–	–	2	1	03
09	Tecnico de pesca	–	–	2	1	03
10	Tecnico Juridico	–	–	–	1	01
11	Tecnico de industria alimentar	–	–	–	1	01
12	Tecnico de estatistica	–	–	1	–	01
13	Tecnico de relações economicas externas	–	1	1	–	02
14	Tecnico de cooperação internacional	–	–	1	–	01
15	Tecnico de formação e quadros	–	–	–	1	01
16	Técnico de apoio à pesca de pequena escala	–	–	2	–	02
17	Contabilista	–	1	1	1	03

Nº de ordem	Categoria ocupacional Técnicos auxiliares	Efectivos D	C	B	A	Total
18	Técnico auxiliar de planificação	–	–	–	2	02
19	Técnico auxiliar de organização de trabalho e salários	–	–	–	1	01
20	Técnico auxiliar de gestão e assistencia técnica	–	–	–	1	01
21	Tecnico auxiliar de engenharia naval	–	–	–	1	1
22	Tecnico auxiliar de engenharia civil	–	–	–	1	1
23	Desenhador	–	–	–	1	1
24	Tecnico auxiliar de provisionamento	–	–	–	1	1
25	Técnico auxiliar de pesca	–	–	–	1	1
26	Tecnico auxiliar da indústria alimentar	–	–	–	1	1
27	Tecnico auxiliar de formação de quadros	–	–	–	1	1
28	Tecnico auxiliar de estatistica	–	1	2	–	3
29	Tecnico auxiliar de relações económicas externas	–	1	1	–	2
30	Tecnico auxiliar de apoio à pesca de pequena escala	–	–	2	–	2
	Ocupações comuns					
31	Oficial de administração	–	2	3	2	7
32	Escriturario	–	–	2	–	2
33	Assistente de protocolo	–	–	1	1	2
34	Secretaria	–	–	4	2	6
35	Dactilografa	–	–	–	4	4
36	Tesoureiro	–	–	1	–	1
37	Operador de rádio	–	–	1	1	2
38	Estafeta moto	–	–	2	–	2
39	Telefonista	–	–	1	–	1
40	Continuo	–	–	3	–	3
41	Servente	–	–	5	–	5
42	Porteiro	–	–	1	–	1
	Cargo ocupacional Operário					
43	Condutor de viaturas ligeiras	–	–	2	3	5

ANEXO II

Qualificadores de ocupações específicas da Secretaria de Estado das Pescas

Director nacional

Conteudo de trabalho

Executa tarefas de direcção de elevada complexidade que exigem um alto grau de responsabilidade, poder de decisão, iniciativa e criatividade dado que da eficiência da sua actividade dependem em grande medida os resultados de trabalho dos departamentos centrais, e das áreas funcionais das empresas sob sua direcção Possui os mais amplos poderes para decidir com autonomia a respeito da realização das tarefas correspondentes às atribuições da direcção e ao cumprimento do plano, com base nas orientações gerais superiormente definidas Deste modo dirige e controla todo o trabalho da direcção, aplica o principio do centralismo democrático e apoiando-se nos orgãos de Partido, organizações democráticas de massas, colectivos de trabalho, assembleia de trabalhadores e outros colectivos específicos, garante a elaboração, execução e controlo do plano dos departamentos centrais das áreas funcionais das empresas sob sua direcção segundo as directivas estabelecidas, garante a optima utilização e a economia dos recursos humanos, materiais e financeiros nomeadamente através da organização do trabalho e a correcta manutenção dos fundos básicos de que a direcção dispõe, desenvolve e planifica uma adequada politica de selecção e formação de quadros, dá cumprimento as normas sobre higiene e segurança no trabalho adopta medidas para garantir a protecção fisica das instalações e bens da direcção, averigua a responsabilidade pela danificação e destruição dos fundos, incentiva a participação activa dos trabalhadores na preparaçao, cumprimento e controlo do plano e nas decisões sobre a forma de melhorar e desenvolver a actividade da direcção e das empresas e das instalações subordinadas, contribui activamente para a transformação revolucionária das relações sociais de produção, submete a aprovação o regulamento interno da direcção e propõe a nomeação dos dirigentes dos diversos escalões, pode admitir, promover, transferir e demitir trabalhadores nos termos legais e em conformidade com os regulamentos estabelecidos, submete a aprovação superior as ocupações profissionais necessarias à actividade da empresa e as tarefas de remuneração do pessoal, exerce a disciplina de acordo com a lei e o regulamento interno das empresas, informa o orgão do sector a que se subordina, sobre o desenvolvimento das suas actividades, das dificuldades encontradas e das possiveis medidas para sua solução, apresentando periodicamente relatórios de prestação de contas, representa legalmente a direcção, pode celebrar contratos e outros actos jurídicos nos termos da competência que lhe for estabelecida Executa outras tarefas de complexidade similar que lhes seja definida superiormente

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior, bacharelato ou licenciatura ou curso de especialização superior equivalente Possuir no minimo curso médio da especialidade com pelo menos cinco anos de experiência na área que dirige Deve saber dirigir e controlar toda a actividade da direcção de forma a garantir a óptima realização da actividade dos departamentos e prestação de serviços às empresas e instituições do sector Deve conhecer as Directivas do Partido e do Estado necessarias a gestão estatal e legislação laboral vigente e as normas e regulamentos relativos à sua actividade Dominar os termos, regras usos e costumes da economia mundial, dominar o cálculo financeiro Dominar o inglês, francês falado e escrito

Delegado do Secretário de Estado

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas de direcção de elevada complexidade a seu nível que exigem um alto grau de responsabilidade, poder de decisão, iniciativa e criatividade dado que da eficiência da sua actividade dependem em grande medida os resultados de trabalho das áreas dependentes e das áreas funcionais das empresas sob sua direcção Possui os mais amplos poderes para decidir com autonomia a respeito da realização das tarefas correspondentes as atribuições da delegação e ao cumprimento do plano, com base nas orientações gerais superiormente definidas Deste modo dirige e controla todo o trabalho das empresas locais, aplica o principio do centralismo democrático e apoiando-se nos órgãos de Partido organizações democráticas de massas, colectivos de trabalho, assembleia de trabalhadores e outros colectivos específicos, garante a elaboração, execução e controlo do plano das áreas dependentes e funcionais das empresas sob sua direcção segundo as directivas estabelecidas, garante a óptima utilização e a economia dos recursos humanos, materiais e financeiros nomeadamente

através da organização do trabalho e a correcta manipulação dos fundos basicos de que a delegação dispõe, desenvolve e planifica uma adequada politica de selecção e formação de quadros da cumprimento as normas sobre higiene e segurança no trabalho adopta medidas para garantir a protecção fisica das instalações e bens da delegação, averigua a responsabilidade pela danificação e destruição dos fundos, incentiva a participação activa dos trabalhadores na preparação cumprimento e controlo do plano e nas decisões sobre a forma de melhorar e desenvolver a actividade para a transformação revolucionária das relações sociais de produção submete a aprovação o regulamento interno da delegação e propõe a nomeação dos dirigentes dos diversos escalões pode admitir, promover, transferir e demitir trabalhadore nos termos legais e em conformidade com os regulamentos estabelecidos, submete à aprovação superior as ocupações profissionais necessárias a actividade das empresas e as tarefas de remuneração do pessoal exerce a disciplina de acordo com a lei e o regulamento interno das empresas, informa o órgão do sector a que se subordina sobre o desenvolvimento das suas actividades das dificuldades encontradas e das possiveis medidas para sua solução, apresentando periodicamente relatorios de prestação de contas, representa legalmente a Secretaria de Estado das Pescas, pode celebrar contratos e outros actos juridicos nos termos da competência que lhe for estabelecida Executa outras tarefas de complexidade similar que lhes seja definida superiormente

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior bacharelato ou licenciatura ou curso de especialização superior equivalente Possuir no minimo curso médio da especialidade com pelo menos cinco anos de experiência no sector pesqueiro Deve saber dirigir e controlar toda a actividade da área (zona) de forma a garantir a optima realização da actividade das areas internas e prestação de servicos às empresas e instruções do sector Deve conhecer as directivas do Estado e do Partido necessarias a gestão estatal e legislação vigente e as normas e regulamentos relativos a actividade perqueira Dominar os termos regras usos e costumes da economia mundial, dominar o cálculo financeiro Dominar o inglês, francês falado e escrito

Chefe do departamento de administração e finanças

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade a nivel do organismo central e que exigem, com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas devendo para efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçadas Executa tarefas relativas a gestão organização fiscalização e controlo, coordenação direcção das actividades financeiras, contabilisticas de recursos humanos economato e transporte, do organismo central e o controlo de *plafonds*, executa analises dos planos e projectos para as areas que dirige e colabora na elaboração de outros é responsável pelo cumprimento do plano de trabalho com a qualidade e nas datas fixadas conforme as orientações e directivas recebidas, elabora e controla os planos de compra e distribuição do material de uso corrente propõe emendas e inovações nas normas de consumo elabora e garante o cumprimento dos compromissos contratuais do organismo e em especial da area que dirige garante o bom relacionamento com os fornecedores analisa o aproveitamento do fundo de tempo de trabalho dos trabalhadores do aparelho de Estado (organismo central) e propõe medidas de maior utilização deste garante o desenvolvimento e elevação técnico profissional da força de trabalho sob sua direcção submete a aprovação das propostas de promoção, despromoção, substituição e de reserva de quadros no departamento toma medidas para garantir a protecção fisica das instalações e bens, a higiene e segurança do centro de trabalho verifica o cumprimento das metas de trabalho, apresenta periodicamente relatorios de prestação de contas perante a direcção do organismo central assegura a optima utilização dos bens e materiais destinados as áreas de contabilidade e finanças, recursos humanos e economato do organismo central, dirige e/ou participa nos planos e programas de trabalho das distintas áreas que compõem o departamento aplica na realização das suas tarefas principios de organização de trabalho realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio ou 9.ª classe com mais de cinco anos de experiência de administração e finanças Deve saber gerir organizar e controlar coordenar e dirigir todas as actividades das areas de contabilidade e finanças recursos humanos, economato e transporte Deve conhecer as directivas estabelecidas os planos e programas das áreas que dirige o regulamento interno do organismo central o regulamento do funcionalismo publico e as leis vigentes no Pais relativas ao seu trabalho Deve possuir conhecimentos sobre economia e finanças gestão de pessoal, organização do trabalho, economato transporte e o armazenamento do material administrativo

Chefe do departamento de aprovisionamento

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem com frequência iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio prazos executa tarefas relativas a gestão, organização fiscalização e controlo, coordenação e direcção na área de trabalho São suas tarefas especificas a análise dos planos e projectos das necessidades e distribuição de produtos diversos em todo o sector das pescas analisa as prioridades definidas pelo sector e pela empresa os produtos estrategicos, recebe os pedidos da distribuição não programada analisa e da solução, decide pelas transferências interarmazens e os prazos de entrada de mercadorias, dirige a actualização do inventario manda efectuar a reposição de *stocks* define e submete a aprovação superior dos *stocks* máximos e minimos, analisa a rotação dos artigos em geral artigos estratégicos, *stocks* de segurança verifica a valorização das existências, faz estimativas de consumo e elabora a proposta de absoletos, emite normas de organização e preenchimento de fichas de cardex elabora e manda introduzir nas empresas o sistema de controlo das entradas e saidas de produtos dirige a elaboração do plano de aprovisionamento do sector verifica e analisa regularmente a manutenção do stock de segurança de cada artigo e introdução do sistema de controlo uniforme no sector, emite normas diversas de organização geral dos armazéns do sector de acordo com a especie qualidade outras classificações de mercadorias responde pela optima utilização e economia dos meios a sua responsabilidade garante o desenvolvimento e elevação tecnico profissional constante da força de trabalho sob a sua direcção submete a aprovação superior das propostas de promoção despro-

moção e de reservas de quadros do seu departamento, toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança na sua área de trabalho, apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas as estâncias superiores, aplica a realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ser graduado de nível do camp econó mico e possuir experiência profissional de pelo menos cinco anos de trabalho no sector. Deve saber ge r, organizar, fiscalizar e controlar, analisar, coordenar e dirigir todos os trabalhos da sua área de trabalho Deve conhecer o sist ma informativo utilizado na área do aprovisionamento das pescas, a gestão de *stocks* Deve saber elaborar normas e projectos de abastecimento técnico-material; a regras fundamentais de desalfandegamento e o armazenamento de mercadorias

Chef do departamento de captura e processamento

Conteudo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio azos, executa tarefas relativas à gestão de trabalho São suas tarefas específicas a análise e confecção de planos de forma, de elementos estruturais, sistemas de governo, de amarra e elementos de convés, normas específicas de construção, reparação, remodelação e/ou modificação de determinado tipo de embarcação, nomeadamente de ferro, de madeira, de fibra de vidro e de ferroc ento Analisa diferentes cálculos navais, sequências tecnológicas para a montagem dos distintos elementos nas diferentes etapas das embarcações, elabora o plano de reparações e manutenções preventivas e planificadas, actualiza o expediente técnico das embarcações do sector, elabora normas técnicas das manutenções técnicas das embarcações, acompanha as visto as da administração feitas nas embarcações, analisa o relato o de inspecções e valo zação -económico das embarcações e caso haja necessidade propõe a retirada de certas embarcações da área operativa Responde pela óptima utilização e economia dos meios à sua responsabilidade, garante o desenvolvimento e elevação técnico-profissional constante da força de trabalho sob sua direcção; submete à aprovação superior das propostas de promoção, despromoção, substituição e de reservas de quadros do seu departamento, toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança da sua área de trabalho; apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas perante as estâncias superiores; aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso de construção naval e experiência profissional de cinco anos no sector Deve saber ge r, organizar, fiscalizar e controlar, coordenar e dirigir os estudos de reparação e/ou reabilitação, remodelação de tipo de embarcações, dirigir a montagem e construção de embarcações; dirigir a elaboração das sequências tecnológicas para a montagem dos distintos elementos nas diferentes etapas de construção naval Deve conhecer as características essenciais que devem ter as embarcações para serem úteis, zonas, partes e dimensões que devem ser consideradas no projecto: a resistência geral da embarcação e outros sistemas auxiliares da mesma. Deve possuir curso superior de construção naval e experiência profissional

Chefe do de enge aria

Conteúdo de trabalho

Realiza ta fas de maior complexidade que exigem com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia a seu nível de responsabilidade em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio prazos, executa tarefas relativas à gestão, organização, fiscalização e contro o, coordenação e direcção na sua área de trabalho. São suas tarefas específicas a análise e/ou execução dos projectos de novas embarcações de aço, madeira, ferro, ferroc ento fibra de vidro, cálculo e traçagem de cada um dos elementos construtivos que constituem a estrutura de uma embarcação, desenha os planos para efectuar uma montagem, elabora esquemas, diagramas, descrições, instruções e outros documentos necessários para a execução das suas tarefas, elabora projectos de instalações do governo, de amarras, mastreação e equipamento dos compartimentos e cobertas de embarcações, di ge e/ou elabora os projectos de reparação, reabilitação e adaptação geral das embarcações a realização dos cálculos de deslocamento, centro de gravidade, estabilidade das embarcações de tecnologia para reparações navais; estuda e realiza a adaptação de projectos tipos para as situações concretas, introduzindo alterações ou formulando pormenores, realiza os cálculos e traçados de distintos planos de formas, responde pela óptima utilização e economia dos meios à sua responsabilidade, garante o desenvolvimento e elevação técnico-profissional constante da força de trabalho sob sua direcção, submete à aprovação superior das propostas de promoção, despromoção, substituição e de reservas de quadros do seu departamento, toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança na sua área de trabalho, apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas às estâncias superiores, aplica na realização das suas tarefas princípios de organização de trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior de engenha a de construção naval e cinco anos de trabalho no sector Deve saber gerir, organizar, fiscalizar e controlar, analisar, coordenar e di gir os estudos de projectos de embarcações; realizar cálculos de traçagem de projectos dos elementos construtivos, realizar planos de montagem, elaborar esquemas, diagramas e descrições de projectos de instalações e remodelações, fazer cálculos de deslocamento, estabilidade da embarcação e de tecnologia para as reparações, executar desenhos compostos, maquetização de desenhos e aplicar normas de apresentação gráfica para a construção naval, elaborar projectos perspectivos do sector

Chefe do departamento de formaç o quadros

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com

as directivas traçadas a curto e a médio prazos, executa tarefas relativas a gestão, organização, fiscalização e controlo, coordenação e direcção na sua área de trabalho São suas tarefas específicas a elaboração e controlo dos planos de formação profissional nas empresas no País e no exterior, organização de cursos de acordo com as especialidades e níveis necessários, emissão de normas de selecção e inscrição de trabalhadores e outros candidatos aos cursos de formação, estabelece regulamentos de selecção de professores e instrutores, orientação, verificação e direcção metodológica necessária ao desenvolvimento das actividades de formação efectua cálculos de gastos anuais efectuados na formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores, análise de resultados dos cursos fazendo as recomendações necessárias Orienta, planifica e controla a avaliação dos quadros, processa e analisa a informação recebida depois de concluído o processo de avaliação, controla o registo sistemático da informação relativa ao processo de selecção, movimentação reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros dirige a selecção dos quadros que devem frequentar os distintos cursos, analisa os processos individuais dos quadros, controla a elaboração dos planos individuais de desenvolvimento de quadros, controla a existência da fonte de quadros com vista à selecção e preparação dos mesmos assegura a aplicação de estímulos aos quadros, analisa as propostas de movimentação e dá o seu ponto de vista participa na elaboração, aplicação e classificação de provas psicotécnicas, na organização e execução de palestras seminários e outros temas de formação garante a segurança e contabilidade da informação sobre os quadros Responde pela óptima utilização e economia dos meios a sua responsabilidade assegura o desenvolvimento e elevação técnico-profissional constante da força de trabalho sob sua direcção, submete à aprovação superior propostas de promoção, despromoção, substituição e de reservas de quadros no departamento, toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança da área de trabalho, apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas perante as estâncias superiores aplica na realização das suas tarefas os princípios de organização do trabalho realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior de direito ou ciências de educação e experiência profissional de cinco anos de trabalho no sector Deve saber gerir, organizar, fiscalizar e controlar, analisar coordenar e dirigir todos trabalhos da área de formação e quadros, orientar e executar o trabalho geral com os quadros, planificar e controlar o registo dos quadros, avaliação, promoção, movimentação e outros, verificar o controlo e actualização de todo o expediente relacionado com os quadros, substitutos e reservas, verificar o controlo da existência dos quadros, saber elaborar uma prova psicotécnica, analisar o controlo das nomeações de quadros Deve conhecer e cumprir as medidas de segurança da informação de quadros

Chefe do departamento de força de trabalho e salários

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem, com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçada a curto e a médio prazos, executa tarefas relativas à gestão organização, fiscalização e controlo, coordenação e direcção na sua área de trabalho São suas tarefas específicas a execução de projectos normativos de carácter ramal em matéria de organização de trabalho e salários tais como qualificação, sistemas de prémios de produção, formas e sistemas de pagamentos, pagamentos por condições anormais de trabalho e outras orientação e confecção de projectos de organização de trabalho e salários dirigidos ao aperfeiçoamento do sistema salarial vigente e submetê-lo à consideração superiores, emite normas tecnicamente argumentadas sobre projectos de organização de trabalho e salários e recomenda a modificação dos mesmos sempre que seja necessário, analisa a eficiência do sistema salarial vigente no sector, a utilização do fundo de salários, a correlação dos ritmos de aumento da produtividade de trabalho com o salário médio do sector e elabora uma proposta de aperfeiçoamento, emite propostas de cifras de controlo e directivas para a elaboração do plano de força de trabalho e salários, efectua a revisão de catalogos de normas e esquemas organizativos e outros Elabora e/ou propõe projectos de metodologia regras normas de segurança e higiene ramal e específicas do sector determina os perigos a que estão expostos os trabalhadores e que podem provocar acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais com base na legislação vigente manda aplicar as medidas de prevenção de acidentes, realiza estudos sobre os apartamentos, áreas, instalações, embarcações, equipamentos, vias e/ou corredores, maquinarias, ferramentas, produtos, fluxos tecnológicos, métodos de trabalho e condições do meio ambiente, verifica e comprova as existência dos dispositivos de segurança no trabalho Responde pela optima utilização e economia de meios a sua responsabilidade garante o desenvolvimento e elevação técnico-profissional constante da força de trabalho sob sua direcção submete à aprovação superior das propostas de promoção, despromoção, substituição e de reserva de quadros do departamento, toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança da área de trabalho, apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas perante as estâncias superiores, aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior de economia ou direito e cinco anos de experiência profissional no sector Deve saber gerir, organizar, fiscalizar e controlar, analisar coordenar e dirigir os estudos de organização de trabalho e salários e de protecção e higiene e segurança no trabalho no sector Deve saber planear, orientar projectos fazer recomendações técnicas, elaborar planos de aplicação dos princípios básicos técnicos e tecnicamente argumentados da Organização do Trabalho e Salários, fazer a revisão das normas e seu catálogo Indicar os vários perigos nos diversos postos de trabalho e as medidas apropriadas para a sua eliminação, efectuar inspecções nas áreas de trabalho, controlar e velar pela conservação dos equipamentos de protecção, investigar os acidentes de trabalho, conhecer as características fundamentais dos processos produtivos do sector

Chefe do departamento de gestão empresarial

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem, com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com

as directivas traçadas a curto e a médio prazos; executa tarefas de gestão, organização, fiscalização, controlo e planificação, coordenação e direcção na sua área de trabalho Coordena e/ou executa as missões de acompanhamento empresarial em todas as empresas do sector, apoiando direcções de unidades de direcção e de empresas na resolução de todas as questões das várias divisões da empresa, é responsável pelos trabalhos de reorganização das empresas do sector, por parte da Secretaria de Estado das Pescas, realizando estes trabalhos em coordenação com as direcções das unidades de direcção ou da empresa, é responsável pela montagem dos sistemas de controlo (contabilidade analítica e geral, sistema orçamental, sitema de informação de gestão) nas empresas do sector, por parte da Secretaria de Estado das Pescas, é responsável pela implementação de um sistema de planificação interna das empresas, orientando para e pelos objectos e obedecendo as políticas determinadas pelo plano central Esta actividade é sequente e deve estar em conformidade com a atribuição geral definida, organizar e dirigir executivamente as acções de formação em gestão da empresa em coordenação com a estrutura competente da Secretaria de Estado das Pescas, coordenar a realização e proceder a respectiva análise, de *dossiers* de projectos e análise de investimento; coordenar e/ou executar o controlo de implementação de projectos de investimentos, e realizar o respectivo processamento e negociação de financiamento, coordenar a realização de *dossiers* de preços; coordenar e/ou executar estudos e análises empresariais, nomeadamente económico-financeiro, coordenar por parte do departamento de gestão empresarial os processos de criação de mpresas sob orientação do assessor jurídico da Secretaria de Estado das Pescas, oordenar as actividades de função informativa documentação e estabelecer ligação as D I D/IIP; vela pela optimização da utilização dos recursos humanos e materiais sob sua direcção; garante a protecção, higiene e segurança de pessoas e bens a cargo do seu departamento; apresenta regularmente relatórios de prestação de contas da sua actividade à direcção de economia, vela pelo correcto relacionamento e colaboração com os demais departamentos do organismo central, unidades de direcção, empresas, vela pelo cumprimento de todos os compromissos contratuais ou outros assumidos pelo seu departamento, e é responsável pelos mesmos perante terceiros, é responsável pela elevação do nível técnico-profissional da força de trabalho sob sua direcção; aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve ser graduado de nível superior de economia ou similar de formaçao e experiência técnico-profissional em macroeconomia e pelo menos c i co anos de trabalho no sector Deve saber gerir, organizar, fiscalizar e controlar, analisar, coordenar e dirigir os estudos de gestão empresarial, dirigir a implementação dos sistemas de contabilidade analítica e geral, sistema orçamental, sistema de informação de gestão nas empresas Deve conhecer as características do secto de pescas e seu sistema empresarial.

Chefe do departamento di coop raçTo internacional

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem, com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio prazos; executa tarefas relativas à gestão, organização, fiscalização e controlo, coordenação e direcção na sua área de trabalho Executa tarefas específicas da cooperação internacional tais como. elaboração de projectos de planos de assistência técnica estrangeira segundo as necessidades das unidades de direcção e empresas do sector, tramitação e apresentação e posterior execução com os ó gãos competentes, tramitação dos serviços de apoio a dar aos técnicos estrangeiros, supervisão do cumprimento dos planos previstos nos contratos dos técnicos estrangeiros, zelar pela correcta utilização da assistência técnica estrangeira contratada; participação nas reuniões e comissões que abordam questões ligadas à assistência técnica estrangeira, efectua a verificação periódica da afectação dos especialistas estrangeiros e emite a mformação sobre o assunto. Responde pela óptima utilização e economia dos meios a sua responsabilidade, garante o desenvolvimento e elevação técnico-profissional constante da força de trabalho sob sua direcção, e submete a aprovação superior das propostas de promoção, despromoção, substituição e de reservas de quadros do departamento; toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança da área de trabalho; apresenta periodicamente relatórios e prestação de contas perante as instâncias superiores, aplica na realização das suas tarefas princípios de organização de trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ser graduado do nível superior de direito ou economia ou sim ar ou, de nível médio com pelo menos c i co anos de experiência reconhecida em cooperação internacional Deve saber ge ir, organizar, fiscalizar e controlar, analisar coordenar e dirigir as relações e cooperação internacionais, os projectos e planos de ass stência técnica Deve saber analisar os registos de técnicos estrangeiros Deve ser capaz de negociar acordos e contratos

Ch f do d partamento di r laç es c nómicas xtrema

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem, com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio prazos; executa tarefas de gestão, organização, fiscalização, controlo e planificação, coordenação e direcção na sua área de trabalho. Orienta, controla e organiza o processo de trabalho no respectivo centro de trabalho, aplicando metodologias e procedimentos estabelecidos superiormente; elabora e dirige a preparação de análises e diagnósticos que fundamentam propostas para a elevação da eficiência da gestão das relações económicas externas a nível do sector; analisa e emite pareceres e diagnósticos sobre relatór os e outros trabalhos preparados por técnicos de menor qualificação; emite critérios e analisa o comportamento global de centros de trabalho sob o ponto de vista das relações económicas externas, indicando os ajustamentos que proporcionam uma mais racional e efectiva utilização dos recursos externos, avalia a execução do plano de relações económicas externas, com base em indicadores técnico-económicos adequados; avalia a correspondência entre recursos financeiros externos e as necessidades de centros de trabalho e do sector em geral para atingir os objectivos sociais e económicos estabelecidos; avalia as possib idades de poupança de recursos externos e propõe as medidas adequadas à sua concretização, controla e supervisa o trabalho dos técnicos de menor quali-

ficação, aplica princípios de organização de trabalho relacionados com a sua área de actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos aprofundados das operações financeiras externas no domínio da importação, invisíveis correntes, de serviços produtivos e de financiamentos, deve dominar o sistema e metodologia da planificação das relações económicas externas Deve possuir licenciatura ou bacharelato de curso do domínio económico e ter no mínimo três anos de experiência como técnico de relações económicas externas «A»

Chefe do departamento de planificação

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de maior complexidade que exigem com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio prazos, executa tarefas relativas à gestão, organização, fiscalização e controlo, coordenação e direcção na sua área de trabalho São suas tarefas específicas, análise de projectos de planos prospectivos e anuais nas diferentes categorias do plano para as empresas e unidades de direcção do sector com base nas metodologias e procedimentos e calendários estabelecidos pela Comissão Nacional do Plano e pelo sector de Pescas, elabora o projecto de directivas fundamentais para o desenvolvimento perspectivo das actividades do sector e seu sistema empresarial, as metodologias, procedimentos e calendários particulares do organismo, orienta seminários metodológicos e apoia as empresas na elaboração do plano, confecciona os indicadores para o organismo e suas empresas tomando como base os parâmetros técnico-económico existentes, assim como séries históricas capacidade instalada, normas técnicas ou organizativas, organização de trabalho, normas de consumo, esquemas tecnológicos e outros factores, emite critérios e analisa o comportamento global dos recursos laborais do organismo central e suas empresas, avalia as possibilidades máximas de incremento da produtividade do trabalho, avalia as propostas dos indicadores do plano financeiro com os gastos previstos e analisa as possibilidades de reduzir os custos de produção supervisa e comprova os dados, as estatísticas que efectuam nas empresas e nas unidades de direcção, analisa mapas e gráficos estatísticos e elabora relatórios económicos e publicações de carácter estatístico económico do sector, realiza estudos permanentes para efectuar emendas nos sistemas e procedimentos dos registos primários estatísticos implantados elabora os classificadores e codificadores para o trabalho económico do organismo, planifica os consumos de acordo com as normas e os níveis de actividade, analisa os aspectos técnico-económicos dos projectos de investimentos, as propostas extraplanos e eleva as suas recomendações a consideração superior, elabora relatórios sobre as propostas de planos prospectivos e anuais do organismo propondo as considerações técnico-económicas que acha serem convenientes Responde pela óptima utilização e economia dos meios à sua responsabilidade, garante o desenvolvimento e elevação técnico-profissional constante da força de trabalho sob a sua direcção, submete a aprovação superior das propostas de promoção, despromoção, substituição e de reservas de quadros do departamento toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança da área de trabalho, apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas perante as instancias superiores aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior de economia ou um curso médio da especialidade ou similar, com experiência profissional de pelo menos cinco anos de trabalho na área de planificação Deve saber gerir, organizar, fiscalizar e controlar, analisar, coordenar e dirigir a elaboração de planos económicos e financeiros do sector Deve conhecer as características do sector de pescas e seus sistema empresarial

Chefe do secretariado

Conteúdo de trabalho

Realiza tarefas de elevada complexidade que exigem, com frequência, iniciativa e criatividade na resolução de situações novas, devendo para o efeito decidir com autonomia ao seu nível de responsabilidade, em conformidade com as directivas traçadas a curto e a médio prazos, executa actividades relativas à gestão, organização, fiscalização e controlo, coordenação e direcção na sua área de trabalho, prepara o programa das actividades do Secretário de Estado, apoia e assiste logística, técnica e administrativamente o Secretário de Estado, prepara as reuniões do conselho consultivo, do conselho coordenador, reuniões nacionais ou sectoriais e reuniões de trabalho dirigidos pelo Secretário de Estado, dirige e coordena o registo e classificação e a distribuição de correspondência e documentação dirigida a Secretaria de Estado bem como expedição da que pela mesma for emitida, divulga por todo o sector as deliberações do conselho consultivo, ordens de serviço e decisões do Secretário de Estado, dá entrada à correspondência classificada de confidencia ou de grau superior e submetê-la ao despacho do Secretário de Estado, transmite as entidades interessadas as decisões e despachos do Secretário de Estado, organiza sistema de arquivo interno do Secretário de Estado, assiste o Secretário de Estado durante as suas deslocações em serviço dentro e fora do País, organiza o sistema de informação classificada, implementa as normas e acções de segredo estatal, é responsável pelo cumprimento do programa de actividades com a qualidade exigida conforme as orientações recebidas, responde pela optima utilização e economia dos meios a sua responsabilidade, garante o desenvolvimento e elevação técnico-profissional da força de trabalho sob sua direcção as propostas de promoção, substituição e de reserva de quadros no secretariado, toma medidas para garantir a protecção física das instalações e bens, a higiene e segurança no trabalho e a participação activa dos trabalhadores na preparação, cumprimento e controlo das metas de actividades, apresenta periodicamente relatórios de prestação de contas perante ao seu superior, realiza outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Estado

Requisitos de qualificação

Deve possuir a 11.ª classe, curso de secretariado e experiência profissional de cinco anos de actividade no sector ou três anos no secretariado Deve saber gerir, organizar, fiscalizar e controlar, coordenar e dirigir os trabalhos da sua área de actividade Deve conhecer a orgânica e funcionamento do centro de trabalho e do sector em geral a legislação relacionada com o seu trabalho, conhecer a orgânica do sector e o seu sistema empresarial Deve saber trabalhar com o telex, máquina de dactilografar, rádio transmissor, e outros aparelhos

Chefe de Secção

Conteúdo de trabalho:

Chefia uma secção a nível central, exerce as funções de chefia, organização, planificação, coordenação e controlo da sua área de trabalho de acordo com os regulamentos e orientações superiores. Responde pela organização, eficiência e disciplina da sua área; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio da especialidade que dirige e experiência profissional do sector de pelo menos cinco anos.

Técnico especialista

Conteúdo de trabalho:

Assessora o dirigente. Estuda métodos aplicáveis à sua especialidade e propõe a sua melhoria. Prepara e supervisa estudos pormenorizados; recomenda ou introduz modificações na organização de áreas de trabalho, de modo a alcançar-se uma utilização racional e eficiente dos meios técnicos-materiais. Realiza estudos projectivos no domínio da sua especialidade, tendo em vista a utilização de novas tecnologias e o desenvolvimento cultural e material do país. Elabora relatórios técnicos, apresentando soluções sobre questões da sua especialidade ou desenvolve, por ordem prioritária, as diferentes soluções possíveis segundo as suas vantagens e possibilidades de sucessos quando não seja viável a determinação de uma solução única. Faz estudos comparados entre a realidade nacional e a internacional; assinala os pontos discordantes e propõe soluções, prepara documentação necessária para a participação em eventos nacionais e internacionais, grupos de trabalho e comissões em que participa o órgão respectivo

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias a licenciatura ou curso de especialização superior equivalente com dez anos de serviço ou possuir, no mínimo cinco anos de experiência profissional como técnico principal e boa informação técnico-profissional. Deve possuir uma visão profunda e global do sector das pescas e ter elaborado, no mínimo, um trabalho técnico.

Técnico principal

Conteúdo de trabalho.

Assessora tecnicamente a sua área, inspecciona, controla e analisa a aplicação das normas de trabalho pertinentes à sua especialidade e apresenta relatórios analíticos; estuda, prepara e orienta os procedimentos para a obtenção de dados caracterizadores das actividades da sua especialidade procede à sua classificação e análise crítica e apresenta-os na sua forma clara e precisa; estuda o tipo e conteúdo das informações necessárias para caracterizar determinados fenómenos e inteira-se dos dados disponíveis Com base no estudo da realidade económica, *social e política do país* propõe alterações às normas vigentes que se mostrem inadequadas Utiliza as fontes de informação mais adequadas para cada caso, tais como estatísticas, inquéritos, estimativas e previsões. Define os métodos a utilizar e estuda as margens de segurança relativas à utilização de dados; faz estudos comparados entre a realidade nacional e a internacional e assinala os pontos discordantes propondo soluções adequadas, prepara a documentação necessária para a participação em eventos nacionais e internacionais, grupos de trabalho e comissões de trabalho dos respectivos organismos.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias a licenciatura e uma competência técnica comprovada ou bacharelato com pelo menos três anos no mínimo como técnico «A». Deve conhecer, dominar e saber interpretar em geral toda a informação relacionada com a actividade pesqueira, bem como elaborar projectos, metodologias, instruções e normas nas áreas em que exerça as suas funções. Deve possuir uma visão geral sector das pescas

Técnico de planificação «A»

Conteúdo de trabalho:

Elabora as metodologias da estatística económica e social, para facultar análises do cumprimento e o conhecimento do desenvolvimento da economia, intervem na implementação nas empresas do sistema informativo da estatística e de registos primários, assim como na implementação das normas e procedimentos internos aprovados para os mesmos fins; procede à assistência ao sector de estatística do organismo central, empresas, e/ou unidades de direcção dependentes, realiza auditorias da sua área de actividade, supervisa, comprova estatísticas que se efectuam nas empresas e *unidades de direcção*; realiza *seminários*, conferências e reuniões sobre a matéria de estatística a nível do sector com o objectivo de elevar o nível dos trabalhadores ligados a área; dirige e colabora na obtenção dos dados estatísticos; confecciona tabelas estatísticas; elabora relatórios económicos e publicações de carácter estatístico económico relacionadas com o sector; realiza estudos permanentes para propor os melhores sistemas e procedimentos dos registos primários estatísticos implantados; concede os procedimentos internos para estabelecer o fluxo da informação; o serviço de dados e análises estatísticos a serem efectuados pelo organismo; elabora os projectos de metodologias e modelos do sistema de implementação estatístico e analisa estudos permanentes para propor melhoramentos nos projectos implementados; comprova sistematicamente a cifras correspondentes à estatística, confecciona informação sobre as diferenças que for detectadas; constrói, reconstrói e concilia as séries cronológicas do sector, empresas e/ou unidades de direcção; efectua análises estatístico-económico sobre o cumprimento do plano e o crescimento da actividade do sector, actualiza permanentemente os conhecimentos das bases metodológicas sobre as actividades e categorias relacionadas com o sector, assim como dos classificadores estatísticos; participa na elaboração dos classificadores e codificadores para a actividade económica do sector e nos projectos de modificações dos classificadores e codificadores de carácter nacional; aplica na realização das suas funções princípios de organização do trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso superior de economia, a especialização e mais dois anos de trabalho como técnico de planificação «B» Deve conhecer a orgânica e o funcionamento do centro de trabalho e da legislação relacionada com o seu trabalho e os impressos e modelos utilizados na actividade; saber elaborar relatórios, mapas, quadros e gráficos; conhecer o sector e seu sistema empresarial. Deve elaborar, aplicar e controlar a aplicação do plano.

Técnico de planificação «B»

Conteúdo de trabalho:

Elabora as propostas de planos prospectivos e anuais para as diferentes categorias do plano na empresa; analisa e

emite critérios com vista ao aperfeiçoamento das metodologias e procedimentos que regem a elaboração do plano, efectua analise técnico-economico sobre a categorias do plano da empresa, calcula e avalia economicamente as cifras preliminares do plano, assim como as cifras de controlo, desagregadas, planifica os consumos de acordo com as normas e níveis de actividade, analisa os fornecimentos mais importantes buscando alternativas para o seu uso mais racional; avalia as possibilidades máximas de incremento da produtividade do trabalho elabora e/ou avalia as propostas dos indicadores devedores e credores do plano financeiro da empresa, controla o cumprimento do plano da empresa e elabora relatórios e propostas correspondentes com o fim e objectivo de corrigir os desvios, avalia a correspondência dos recursos financeiros com os gastos previstos e analisa a possibilidade de uma maior dedução dos custos Participa na elaboração dos projectos de plano prospectivo e/ou anuais nas diferentes categorias do plano a nível sectorial, na elaboração das metodologias, procedimentos e calendários para a elaboração do plano, na confecção dos indicadores para o sector, tomando como base os parâmetros técnico-economicos existentes, séries históricas, capacidades instaladas, normas técnicas organizativas, organização do trabalho, normas de consumo esquemas tecnológicos e outros factores, participa na planificação e distribuição dos fundos de estimulação económica, nas análises de comportamento global dos recursos laborais do sector e suas empresas, na análise das propostas extraplano e eleva as suas recomendações a nível sectorial, participa na avaliação dos projectos de inversão analisando os aspectos técnicos economicos dos mesmos, utiliza na realização das suas tarefas máquinas de escrever, de calcular e outras, aplica os princípios de organização de trabalho e realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior de economia, especialização e cinco anos de trabalho no sector como técnico de planificação «C» Deve conhecer a orgânica e o funcionamento do centro de trabalho e da legislação relacionada com o seu trabalho, conhecer e saber aplicar o fluxograma de documentos, prepara o trabalho e os impressos utilizados na sua actividade, saber elaborar relatórios, mapas, quadros e gráficos, conhecer o sector e o seu sistema empresarial Deve saber elaborar, aplicar e controlar a aplicação do plano

Técnico de planificação «C»

Conteúdo de trabalho

Elabora ou participa no processo de elaboração dos prémios a nível do centro de trabalho para as diferentes categorias do plano, participa em estudos preparatorios com vista à elaboração de projectos das actividades que realiza, organiza a preparação, analisa e dá pareceres acerca de estimativas de realização do plano na área que lhe compete, faz análises, avaliação sobre balanços dos recursos fundamentais, realiza estudos técnico-económicos relacionados com determinadas áreas especificas, prepara a informação sobre controlo do plano, participa no controlo da execução dos planos economicos propondo medidas para alcançar o seu cumprimento, elabora relatórios sobre os trabalhos a seu cargo e analisa as possíveis variantes a partir de critérios que lhe sejam fornecidos, sob supervisão do técnico mais qualificado, realiza tarefas de maior complexidade aplica princípios de organização do trabalho relacionado com a actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato de economia, especialização e experiência profissional de cinco anos como técnico de planificação «D»

Técnico de planificação «D»

Conteúdo de trabalho:

Participa na elaboração de planos a nível do centro de trabalho para as diferentes categorias do plano, participa na elaboração de projectos das actividades que realiza, participa na realização de análises, avaliações sobre balanços e utilização dos recursos fundamentais, participa na realização de estudos técnico-economicos relacionados com determinadas áreas específicas, participa na preparação da informação sobre controlo do plano, participa no controlo de execução dos planos económicos, participa na elaboração de relatórios sobre os trabalhos a seu cargo e analisa as possíveis variantes a partir de critérios que lhe sejam fornecidos, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionado com a actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato de economia

Técnico de gestão empresarial «A»

Conteúdo de trabalho

Elabora o plano das empresas do sector em todas as suas componentes estuda a actividade das empresas, através de sistema de gestão e elabora pareceres sobre a mesma; elabora estudos e análises de carácter empresarial no âmbito da comercialização, preços, custos e demais indicadores de natureza económico-financeira, elabora estudos de organização interna nas várias áreas das empresas, elabora estudos de viabilidade técnico-económica e da criação de empresa, elabora e analisa propostas de investimentos, recolhe e analisa dados estatísticos relativos às empresas, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica os princípios de organização de trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ser licenciado em economia ou em organização e gestão de empresas e ter cinco anos de experiência como técnico de gestão empresarial «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovadas através de provas de avaliação

Técnico de gestão empresarial «B»

Conteúdo de trabalho

Procede a elaboração do plano das empresas do sector em todas as suas componentes estuda a actividade das empresas, através de sistema de info mação de gestão e elabora pareceres sobre a mesma, elabora estudos e análises de carácter empresarial no âmbito da comercialização, preços, custos e demais indicadores de natureza económico-financeira elabora estudos de organização interna nas várias áreas das empresas, elabora estudos de viabilidade técnico-económico de criação de empresas, elabora análises de investimentos, recolhe e analisa dados estatísticos relativos às empresas, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de

menor qualificação, aplica os princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve ser licenciado em economia ou em organização e gestão de empresas e cinco anos de experiência como técnico de gestão empresarial «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovadas através de provas de avaliação

Técnico de gestão empresarial «C»

Conteúdo de trabalho

Efectua os planos das empresas do sector em todas as suas componentes, estuda a actividade das empresas, através de sistema de informação de gestão e elabora pareceres primários sobre a mesma; efectua estudos e análises de carácter profissional no âmbito da comercialização, preços, custos e demais indicadores de natureza económico-financeira, elabora estudos de organização interna nas várias áreas da empresa, elabora estudos de viabilidade técnico-económica de criação de empresas, elabora análises de investimentos, recolhe e analisa dados estatísticos relativos as empresas, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica os princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve ser bacharel em economia ou organização e gestão de empresas, ter cinco anos de experiência como técnico de gestão empresarial «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovadas através de provas de avaliação

Técnico de gestão empresarial «D»

Conteúdo de trabalho

Participa na feitura dos planos das empresas do sector em todas as suas componentes, participa nos estudos da actividade das empresas, através do sistema de informação de gestão e participa na elaboração de pareceres primários sobre a mesma, participa na realização de estudos e análises de cálculo empresarial no âmbito da comercialização, preços, custos e demais indicadores de natureza económico-financeira, participa na elaboração de estudos de organização interna nas várias áreas da empresa, participa na elaboração de estudos de viabilidade técnico-económica de criação de empresas, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica os princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir o bacharelato em economia

Técnico de organização do trabalho e salário «A»

Conteúdo de trabalho

Elabora metodologia e disposições normativas de alta complexidade e responsabilidade, orienta a elaboração do projecto de qualificadores, de catálogos de normas e dá pareceres sobre propostas, estudos e projectos de organização do trabalho e salários com vista a aplicação correcta e eficaz do princípio de distribuição do fundo de consumo individual, faz estudos globais ou específicos de investigação do trabalho, do ponto de vista económico, técnico e social, analisa as tendências da evolução da produtividade e dos salários e propõe medidas que garantem um ritmo superior de crescimento da produtividade em relação ao salário médio, colabora na elaboração e controlo dos indicadores *produtividade e salários* dos planos estatais centrais e elabora textos de divulgação de questões gerais o: específicos de organização do trabalho e salários, participa na formação de técnicos de economia do trabalho e de técnicos médios de organização do trabalho e salários, realiza outras tarefas a fins de complexidade similar, apoia e supervisa tecnicamente o trabalho dos técnicos menos qualificados

Requisitos de qualificação.

Deve possuir como habilitações literárias a licenciatura e um curso de especialidade e cinco anos de trabalho no sector como técnico de organização de trabalho «B» Deve conhecer e saber interpretar a legislação salarial vigente, metodologias, disposições normativas, circulares e instruções internas sobre a organização do trabalho e salários

Técnico de organização do trabalho e salário «B»

Conteúdo de trabalho.

Sob orientação elabora metodologia e disposições normativas de média complexidade; elabora projectos de qualificadores, de catálogos de normas e dá pareceres sobre propostas, estudos e projectos de organização do trabalho e salários Faz estudos globais de investigação científica do trabalho, do ponto de vista económico, técnico e social, analisa as tendências da evolução da produtividade e dos salários e propõe medidas que garantem um ritmo superior de crescimento da produtividade em relação ao salário médio; colabora na elaboração e controlo dos indicadores *produtividade* e *salários* dos planos estatais centrais e elabora textos de divulgação de questões gerais ou específicas de organização do trabalho e salários; participa na formação de técnicos de economia do trabalho e de técnicos médios de organização do trabalho e salários, realiza outras tarefas a fins de complexidade similares, apoia e supervisa tecnicamente o trabalho dos técnicos menos qualificados.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias a licenciatura em economia e um curso de especialidade e cinco anos no mínimo de experiência profissional como técnico «C» Deve conhecer a legislação salarial vigente, metodologias, disposições normativas, circulares e instruções internas sobre a organização do trabalho e salários.

Técnico de organização do trabalho e salário «C»

Conteúdo de trabalho

Procede a elaboração de metodologia, disposições normativas, projectos de qualificadores, de catálogos de normas, estudos e projectos de organização do trabalho e salários, faz alguns estudos do ponto de vista económico, técnico e social, analisa as tendências da evolução da produtividade e dos salários e propõe medidas que garantem um ritmo superior de crescimento da produtividade em relação ao salário médio, elabora textos de divulgação de questões gerais ou específicas de organização do trabalho e salários, realiza outras tarefas afins de complexidade similar, apoia e supervisa tecnicamente o trabalho dos técnicos menos qualificados

Requisitos de qualificação

Deve possuir como habilitações literárias o bacharelato em economia, curso de especialidade e cinco anos de experiência como técnico de organização do trabalho e sa-

lários «D» Deve conhecer e saber interpretar a legislação salarial vigente, metodologias, disposições normativas, circulares e instruções internas sobre a organização do trabalho e salários

Técnico de organização do trabalho e salários «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na feitura de disposições normativas de alta complexidade e responsabilidade, na elaboração do projecto de qualificadores, de catálogos de normas, estudos e projectos de organização do trabalho e salarios, em alguns estudos, na elaboração e controlo dos indicadores *produtividade e salarios* dos planos estatais centrais e na elaboração de textos de divulgação de questões gerais ou específicas de organização do trabalho e salários, realiza outras tarefas a fins de complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir como habilitações literárias o bacharelato em economia e curso de especialidade

Técnico de engenharia naval «A»

Conteudo de trabalho

Estuda, concebe e elabora planos de instalações marítimas, prepara e supervisa a construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios, efectua trabalhos de investigação de instalações e equipamentos navais tendo em consideração o fim a que o navio se destina, analisa dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustiveis, espaços e outros pormenores, calcula os esforços impostos por diferentes elementos de navio e outros factores respeitantes a sua estrutura, elabora cadernos de encargos respeitantes a construções do casco e superestruturas, disposições das máquinas e de todas outras instalações procurando a máxima eficiência, segurança e economia elabora projectos de transformação e reparação de navios calcula o custo da mão-de-obra, materiais e equipamentos a montar e outras despesas de exploração, manutenção e reparação, certifica se os trabalhos de construção, reparação ou alteração estão em conformidade com as *especificações e normas de segurança impostas* pelas entidades marítimas e pelas sociedades classificadoras, elabora programas de cursos de formação da especialidade, pode dedicar-se a um campo especifico da actividade, orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em engenharia naval e no mínimo três anos de experiência profissional como tecnico de engenharia naval «B»

Técnico de engenharia naval «B»

Conteúdo de trabalho

Procede a elaboração de planos de instalações marítimas prepara e supervisa a construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios, efectua trabalhos de investigação de instalações e equipamentos navais tendo em consideração o fim a que o navio se destina, analisa dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustiveis, espaços e outros pormenores, calcula os esforços impostos por diferentes elementos do navio e outros factores respeitantes a sua estrutura, elabora cadernos de encargos respeitantes a construções do casco e superestruturas, disposições das máquinas e de todas outras instalações procurando garantir a máxima eficiência, segurança e economia, elabora projectos de transformação e reparação de navios, *calcula o custo da mão-de-obra*, materiais e equipamentos a montar e outras despesas de exploração, manutenção e reparação, certifica se os trabalhos de construção, reparação ou alteração estão em conformidade com as especificações e normas de segurança impostos pelas entidades marítimas e pelas sociedades classificadoras, elabora programas de cursos de formação da especialidade, pode dedicar-se a um campo especifico da actividade, orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação ou alteração estão em conformidade com as especificações e normas de segurança impostos pelas entidades marítimas e pelas sociedades classificadoras, elabora programas de cursos de formação da especialidade, pode dedicar-se a um campo especifico da actividade, orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em engenharia naval e no mínimo tres anos de experiência profissional como tecnico de engenharia naval «C»

Técnico de engenharia naval «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na feitura dos planos de instalações marítimas, preparação e supervisão, construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios, participa em trabalhos de investigação de instalações e equipamentos navais tendo em consideração o fim a que o navio se destina, analisa as dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustiveis, espaços e outros pormenores, calcula os esforços impostos por diferentes elementos do navio e outros factores respeitantes à sua estrutura, elabora cadernos de encargos respeitantes a construção do casco e superestrutura, disposições das máquinas e de todas outras instalações procurando garantir a máxima eficiência, segurança e economia elabora projectos de transformação e reparação de navios, calcula o custo de mão-de-obra, materiais e equipamento a montar e outras despesas de exploração, certifica-se os trabalhos de construção, reparação ou alteração estão em conformidade com as especificações e normas de segurança impostas pelas entidades marítimas e pelas sociedades classificadoras colabora na elaboração de programas de cursos de formação pode dedicar-se a um campo especifico da actividade, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato em engenharia naval ou equivalente e no mínimo três anos de experiencia profissional como técnico de engenharia naval «D»

Técnico de engenharia naval «D»

Conteudo de trabalho

Participa na elaboração de planos de instalações marítimas, participa na análise das dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustiveis, espaço e outros pormenores, calcula os esforços impostos por diferentes elementos do navio e outros factores respeitantes à sua estrutura, participa na elaboração de cadernos de encargos respeitantes do casco e superestrutura, disposições das máquinas e de todas outras instalações procurando garantir

a máxima eficiência, segurança e economia, calcula o custo de mão-de-obra, materiais e equipamento a montar e outras despesas de exploração; certifica se os trabalhos de construção, reparação ou alteração estão em conformidade com as especificações e normas de segurança impostas pelas entidades marítimas e pelas sociedades classificadoras, colabora na elaboração de programas de cursos de formação, pode dedicar-se a um campo de actividade; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, orienta e coordena o trabalho do técnicos de menor qualificação, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir o bacharelato em engenharia naval

Técnico de engenharia civil «A»

Conteúdo de trabalho

Estabelece a concepção de projectos de edificações e de obras acostáveis e acompanha a sua execução; analisa e acompanha os planos de ordenamento físico urbano-portuário, edificação e equipamento de apoio; elabora estudos, emite pareceres técnicos e elabora *lay-out* de estaleiros de reparação naval, programa e coordena os trabalhos de levantamento topográficos, hidrográficos, geotécnicos e outros de apoio aos estudos de localização de áreas de vocação portuária pesqueira; estabelece normas de manutenção e conservação de infra-estruturas de portos de pesca, programa de trabalho de manutenção e conservação das infra-estruturas portuárias pesqueiras, nomeadamente portos de acostagem, linhas férreas de acesso aos cais, vias de guindastes, instalações frigoríficas, edifícios, oficinas, órgãos de acostagem, rede de abastecimento de água, de energia e combustíveis e acompanha a sua execução, programa a dragagem para a manutenção de fundos juntos aos cais e bacias de manobras para os barcos de pesca, dirige e fiscaliza obras portuárias, assessora tecnicamente e presta apoio de consultoria no âmbito da engenharia civil; promove acções de formação no âmbito profissional, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em engenharia civil e no mínimo cinco anos de experiência como engenheiro civil «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de experiências devidamente reconhecidas

Técnico de engenharia civil «B»

Conteúdo de trabalho

Estabelece a concepção de projectos de edificações e de obras acostáveis e acompanha a sua execução, analisa e acompanha os planos de ordenamento físico urbano-portuário, edificação e equipamento de apoio, elabora estudos emite pareceres técnicos e elabora *lay-out* de estaleiros de reparação naval, programa e coordena os trabalhos de levantamento topográficos, hidrográficos, geotécnicos e outros de apoio aos estudos de localização de áreas de vocação portuária pesqueira, estabelece normas de manutenção e conservação de infra-estruturas de portos de pesca, programa de trabalho de manutenção e conservação das infra-estruturas portuárias pesqueiras, nomeadamente portos de acostagem, linhas férreas de acesso aos cais, vias de guindastes, instalações frigoríficas, edifícios, oficinas, órgãos de acostagem, rede de abastecimento de água, de energia e combustível e acompanha a sua execução, programa a dragagem para a manutenção de fundos junto aos cais e bacias de manobras para os barcos de pesca; dirige e fiscaliza obras portuárias, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir a licenciatura em engenharia civil e no mínimo cinco anos de experiência como engenheiro civil «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de experiências e provas de avaliação devidamente reconhecidas

Técnico de engenharia civil «C»

Conteúdo de trabalho.

Participa na concepção de projectos de edificações e de obras acostáveis e acompanha a sua execução, analisa e acompanha os planos de ordenamento físico urbano-portuário, edificação e equipamento de apoio; elabora estudos, emite pareceres técnicos e elabora *lay-out* de estaleiros de reparação naval, executa programas e os trabalhos de levantamento topográficos, hidrográficos, geotécnicos e outros de apoio aos estudos de localização de áreas de vocação portuária pesqueira, estabelece normas de manutenção e conservação de infra-estruturas de portos de pesca; programa do trabalho de manutenção e conservação das infra-estruturas portuárias pesqueiras, nomeadamente portos de acostagem, linhas férreas de acesso aos cais, vias de guindaste, instalações frigoríficas, edifícios, oficinas, órgãos de acostagem, rede de abastecimento de água, de energia e combustíveis e acompanha a sua execução, executa programa de dragagem para a manutenção de fundos junto aos cais e bacias de manobras para os barcos de pesca; assessora tecnicamente e presta apoio de consultoria no âmbito da engenharia civil; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir a licenciatura em engenharia civil e no mínimo cinco anos de experiência como engenheiro civil «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de experiências e provas de avaliação devidamente reconhecidas

Técnico de engenharia civil «D»

Conteúdo de trabalho

Participa na concepção de projectos de edificações e de obras acostáveis e acompanha a sua execução, analisa e acompanha os planos de ordenamento físico urbano-portuário, edificação e equipamento de apoio, elabora programas e coordena os trabalhos de levantamento topográficos, hidrográficos, geotécnicos e outros de apoio aos estudos de localização de áreas de vocação portuária pesqueira, programa do trabaho de manutenção e conservação das infra-estruturas portuárias pesqueiras, nomeadamente portos de acostagem, linhas férreas de acesso aos cais, vias de guindastes, instalações frigoríficas, edifícios, órgãos de acostagem, rede de abastecimento de água, de energia e combustíveis e acompanha a sua execução, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o bacharelato em engenharia civil e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de experiências e provas de avaliação devidamente reconhecidas.

Técnico de aprovisionamento «A»

Conteúdo de trabalho:

Executa tarefas específicas de aprovisionamento e as relativas à organização e coordenação dos armazéns do sector. Elabora planos e projectos de necessidade e de distribuição e controla a sua aplicação; define as prioridades do sector e os produtos estratégicos; controla a distribuição não programada e as transferências interarmazéns e os prazos das entregas de mercadorias; realiza a actualização do inventário; efectua a reposição de *stocks* definidos e as aquisições de emergência; recebe a informação de chegada de mercadoria; actualiza os catálogos de codificação e de materiais; elabora emendas e propostas dos *stocks* mínimos e máximos e das normas de consumo vigentes no sector; procede a análise de *stocks* nomeadamente rotação dos artigos, artigos estratégicos, stocks de segurança, valorização de existências, estimativas de consumo e proposta para o obsoleto; organiza e preenche fichas de cardex; apoia as empresas na criação do sistema de controlo das entradas e saídas; elabora o plano de aprovisionamento a nível do sector; confere a mereadoria à chegada, ao porto e no acto de entrega no armazém; dá entrada e saída de todo o material comprado; cria e introduz no sector o sistema de controlo uniforme; realiza a manutenção de cadastro de equipamentos; assegura que em todos os armazéns do sector exista uma organização das mercadorias por espécie, qualidade e outras classificações; controla as existências e na devida altura recomenda aquisições de produtos ou materiais em vias de se esgotarem; emite guias de remessa dos materiais e bens saídos do armazém e assegura a entrega aos requisitantes a tempo e dá baixa nos respectivos ficheiros; efectua cálculos relativos a custos e preços; elabora o plano de abastecimento técnico-material e de fornecimento ao sector; aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve conhecer a política e o plano de aprovisionamento definido pelo sector, a organização, o sistema informativo utilizado na sua área, a gestão de *stocks*. Deve saber classificar o material e a sua identificação sem dificuldade, elaborar normas de consumo; elaborar projectos de abastecimentos técnico-material e outros; deve conhecer as regras fundamentais de desalfandegamento; as normas e regras de armazenamento de mercadorias. Deve possuir como habilitações literárias a licenciatura em um dos cursos no campo económico e curso de especialidade, conhecimentos equivalentes e experiência profissional de dois anos de trabalho como técnico de aprovisionamento «B».

Técnico de aprovisionamento «B»

Conteúdo de trabalho:

Sob orientação realiza tarefas específicas de aprovisionamento e as relativas à organização e coordenação dos armazéns do sector, elabora planos e projectos de necessidades e de distribuição e controla a sua aplicação; define as prioridades do sector e os produtos estratégicos; realiza a actualização do inventário; efectua a reposição de *stocks* definidos e as requisições de emergência; recebe a informação de chegada de mercadoria; actualiza os catálogos de codificação e de materiais; propõe emendas e propostas dos *stocks* mínimos e máximos e das normas de consumo vigentes no sector; procede a análises de stocks, nomeadamente rotação dos artigos, artigos estratégicos, *stocks* de segurança, valorização de existências, estimativas de consumo e proposta para o obsoleto; organiza e preenche fichas de cardex; elabora sob orientação o plano de aprovisionamento a nível do sector; confere a mercadoria à chegada ao porto e no acto de entrega no armazém; dá entrada e saída de todo o material comprado; realiza a manutenção de cadastro de equipamentos; controla as existências e na devida altura recomenda aquisição de produtos ou materiais em vias de se esgotarem; emite guias de remessa dos materiais e bens saídos do armazém; efectua cálculos relativos a custos e preços; elabora o plano de abastecimento técnico-material e de fornecimento ao sector; aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias a licenciatura em um dos cursos no campo económico e curso de especialidade e experiência profissional de cinco anos de trabalho como técnico de aprovisionamento «C». Deve conhecer o sistema informativo utilizado na sua área, a gestão de *stocks*. Deve saber classificar o material e a sua identificação sem dificuldade; elaborar projectos de abastecimentos técnico-material e outros; deve conhecer as regras fundamentais de desalfandegamento; as normas e regras de armazenamento de mercadorias.

Técnico de aprovisionamento «C»

Conteúdo de trabalho:

Participa na elaboração dos planos e projectos de aprovisionamento, na definição das prioridades do sector e os produtos estratégicos; no controlo da distribuição não programada e nas transferências interarmazéns e os prazos das entregas de mercadorias; realiza a actualização do inventário; efectua a reposição de *stocks* definidos e as requisições de emergência; recebe a informação de chegada de mercadoria; sob orientação actualiza os catálogos de codificação e de materiais; elabora emendas e propostas dos *stocks* mínimos e máximos e das normas de consumo vigentes no sector; organiza e preenche fichas de cardex; confere a mercadoria à chegada ao porto e no acto de entrega no armazém; dá entrada e saída de todo o material comprado; realiza a manutenção do cadastro de equipamento; controla as existências e informa sobre aqueles que estejam em vias de se esgotarem; emite guias de remessa dos materiais e bens saídos do armazém; efectua sob orientação cálculos relativos a custos e preços; aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias o bacharelato em um dos cursos do campo económico e curso de especialidade, conhecimentos equivalentes e experiência profissional de cinco anos de trabalho como técnico de aprovisionamento «D».

Técnico de aprovisionamento «D»

Conteúdo de trabalho:

Realiza a actualização de inventário, efectua a reposição de *stocks* definidos e as requisições de emergência; recebe e regista a informação de chegada de mercadorias. Mediante orientação procede a actualização dos catálogos de codi-

ficação e de materiais, elabora encomendas e propostas dos *stocks* mínimos e máximos e das normas de consumo vigentes no sector. Confere a mercadoria à chegada ao porto e no acto de entrega no armazém; dá entrada e saída de todo o material comprado, realiza a manutenção do cadastro de equipamentos, controla as existências, emite guias de remessa dos materiais e equipamentos que saem do armazém, efectua sob ção cálculos de preços, aplica na realiza ção das suas tarefas princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir como habilitações literá as o bacharelato em um dos cursos do ampo económico e curso de especialidade

Técnico de pesca «A»

Conteúdo de trabalho

Executa, coordena e acompanha os trabalhos de melhoramento de artes e métodos de pesca praticados no sector e de introdução de novas tecnologias e sua extensão, propõe, planifica e controla a execução de programas de pesca exploratória e experimental, procede aos estudos de rentabilidade económica aplicada às frotas industrial, semi-industrial e artesanal, coordena a elaboração e sistematização de toda a informação e documentação relativa a recursos, artes, métodos, níveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados dos programas de pesca exploratória e experimental; organiza, elabora e/ou coordena a publicação dos resultados alcançados na aplicação de novas tecnologias, equipamento e respectivas recomendações, coordena e controla a execução de programas de treino e expansão a nível das empresas do sector; participa na escolha, selecção e compra de artes e equipamentos para a área de produção pesqueira, participa nos trabalhos técnicos, económicos e de pessoal da sua área de actividade; participa na elaboração de legislação relacionada com a actividade de pesca, assessora tecnicamente o pessoal de menor qualificação, aplica na realização das suas tarefas princípios de organização do trabalho, executa outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir a licenciatura de curso do domínio de pesca e curso de especialidade e ter no mínimo cinco anos de experiência como técnico de pesca «B» Deve conhecer a legislação vigente sobre a

Técnico de pesca «B»

Conteúdo de trabalho

Executa trabalhos de melhoramento de artes e métodos de pesca já praticados e introdução de novas tecnologias e sua extensão, executa programas de pesca exploratória e experimental, realiza estudos relacionados com a organização da frota, selecção de artes e tecnologias de pesca adequadas aos diferentes tipos de operação de pesca e recursos a explorar, procede à sistematização de informação e documentação relativa a recursos, artes, métodos, níveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados dos programas de pesca exploratória e experimental, elabora relatórios sobre os resultados alcançados na aplicação de novas tecnologias e equipamento, executa programas de treinos e expansão na área de tecnologia de pesca; calcula o custo de operação da actividade; colabora na elaboração de programas de formação, pode dedicar-se a um campo específico da actividade, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura de curso do domínio da pesca e ter no mínimo cinco anos de profissional como de pesca C»

Técnico de pe c «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na execução de trabalhos de melhoramento de artes e métodos de pesca já praticados e introdução de novas tecnologias e sua extensão, participa na execução de programas de pesca exploratória e experimental; participa em estudos relacionados com a organização da frota, selecção de artes e tecnologias de pesca adequadas aos diferentes tipos de operação de pesca e recursos a explorar, participa na elaboração de relatórios sobre os resultados alcançados na aplicação de novas tecnologias e equipamento, executa programas de treinos e expansão na área de tecnologia de pesca, participa nos cálculos de custos de operação da actividade, colabora na elaboração de programas de formação, pode dedicar-se a um campo específico da actividade, sob supervisão do mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato de curso do domínio da pesca e ter no mínimo cinco anos de experiência como de pesca «D»

Técnico de ca « »

Conteúdo de trabalho

Instrui as tripulações das embarcações sobre a utilização adequada das artes de pesca; organiza todos os trabalhos das artes de pesca, equipamentos e dispositivos de captura durante as campanhas de pesca; selecciona os distintos tipos de artes de pesca a serem utilizados em distintas zonas de pesca, realiza inovações e/ou modificações para permitir o óptimo aproveitamento das artes de pesca e assim assegurar maiores índices de produção, indica os tipos de artes de pesca a empregar na captura de uma determinada espécie; dirige os trabalhos da tripulação em geral, participa na elaboração de normas e procedimentos de pesca; participa na elaboração de metodologia de construção das diferentes artes de pesca com as especificações técnicas para as determinadas zonas de pesca e espécie Realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possu o bacharelato de curso de domínio de pesca Deve conhecer os equipamentos de captura, artes de pesca e sua utilização e zonas de pesca Deve saber construir os equipamentos, aparelhos e artes de pesca, efectuar cortes e coseduras de partes de artes de pesca

Técnico do apoio à pes de pequena e cala «A»

Conteúdo de trabalho:

a introdução de melhoramento nas artes de pesca existentes e introduz novas tecnologias, executa programas de pesca exploratória e experimental, procede a trabalhos de extensão junto dos pescadores artesanais, efectua contactos permanentes com as comunidades pesqueiras do

sector de pesca de pequena escala, de modo a poder inventariar e satisfazer as necessidades em artes, material e equipamento de pesca, coordena as actividades de frota das empresas de pesca de pequena escala, elabora a síntese de dados relativos a recursos, artes, métodos, níveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade, elabora relatórios sobre as actividades e experiências realizadas, organiza programas de treino junto das comunidades do sector artesanal, elabora propostas sobre futuras acções a desenvolver na sua área de actividade, participa no controlo das regulamentações vigentes para a actividade, calcula o custo das actividades da sua especialidade, pode dedicar-se a um cargo específico da actividade, orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos profundos da actividade e do sistema organizativo do sector Deve possuir a licenciatura do domínio de pesca, ter no mínimo três anos de experiência profissional como técnico de apoio a pesca de pequena escala «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de apoio à pesca de pequena escala «B»

Conteúdo de trabalho

Procede à introdução de melhoramento nas artes de pesca existente e introduz novas tecnologias, executa programas de pesca exploratória e experimental, procede a trabalhos de extensão junto dos pescadores artesanais, efectua contactos permanentes com as comunidades pesqueiras do sector de pesca de pequena escala, de modo a poder inventariar e satisfazer as necessidades em artes, material e equipamento de pesca, apoia as actividades de frota das empresas de pesca de pequena escala, procede a recolha de dados relativos a recursos, artes, métodos, níveis de produção e de produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade, elabora relatórios e experiências realizadas, organiza programas de treino junto das comunidades do sector artesanal, elabora propostas sobre futuras acções a desenvolver na sua área de actividade participa no controlo das regulamentações vigentes para a actividade, aplica as acções de conservação e manipulação do pescado, orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos profundos da actividade e do sistema organizativo do sector Deve possuir a licenciatura do domínio de pesca ter no mínimo três anos de experiência profissional como técnico de apoio a pesca de pequena escala «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de apoio pesca de pequena escala «C»

Conteúdo de trabalho

Executa e procede a introdução de melhoramento nas artes de pesca existentes e introduz novas tecnologias, participa na execução de programas de pesca exploratória e experimental, procede a trabalhos de extensão junto dos pescadores artesanais, efectua contactos permanentes com as comunidades pesqueiras do sector de pesca de pequena escala, de modo a poder inventariar e satisfazer as necessidades em artes, material e equipamento de pesca, apoia as actividades de frota das empresas de pesca de pequena escala, procede à recolha de dados relativos a recursos, artes, métodos, níveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade, participa no controlo das regulamentações vigentes para a actividade, apoia as acções de conservação e manipulação do pescado, calcula o custo das actividades da sua especialidade, pode dedicar-se a um campo específico da actividade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos profundos da actividade e do sistema organizativo do sector Deve possuir o bacharelato do domínio de pesca e ter no mínimo três anos de experiência profissional como técnico de apoio a pesca de pequena escala «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de apoio pesca de pequena escala «D»

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas relacionadas com a tecnologia da pesca no sector artesanal, realiza os trabalhos de melhoria nas artes existentes e introdução de nova tecnologia, apoia programas de pesca exploratória e experimental e as acções de expansão junto dos pescadores artesanais, analisa contactos com as comunidades pesqueiras do sector de pesca artesanal, recolhe dados relativos a recursos, artes, métodos, níveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade, apoia a execução de programas de treino junto das comunidades, desenvolve acções de conservação e manipulação de pescado, pode realizar tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos da actividade de pesca de pequena escala Deve possuir o bacharelato do domínio de pesca e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados com provas de avaliação

Técnico jurídico «A»

Conteúdo de trabalho

Elabora diplomas legais e regulamentos da legislação pesqueira, assessora juridicamente o orgão central, organismos subordinados, empresas e outras instituições no referente a interpretação das leis e atende pedidos de consultas várias sobre legislação pertinente para o sector pesqueiro, efectua estudos sobre convenções, recomendações e outros instrumentos legais internacionais do domínio das pescas e prepara os instrumentos necessários à sua ratificação pelo país, participa nas actividades de natureza jurídica no domínio pesqueiro por organismos nacionais e internacionais, relacionadas com a actividade pesqueira, elabora regulamentos pontuais sob e materiais e emite certificados dos documentos sob o seu controlo, faz estudos globais ou específicos de intervenção científica e participa na formação de quadros do sector

Requisitos de qualificação

Deve possuir como habilitações terá as mínimas a licenciatura em direito, com cinco anos, no mínimo, de experiência profissional como técnico jurídico «B» Deve conhecer

a legislação pesqueira vigente, bem como as convenções e obrigações internacionais ratificadas pela República Popular de Moçambique.

Técnico jurídico «B»

Conteúdo de trabalho

Sob orientação elabora diplomas legais e regulamentos da legislação pesqueira; assessora juridicamente o órgão central, organismos subordinados, empresas e outras instituições no referente à interpretação das leis e atende pedidos de consultas várias sobre legislação pertinente para o sector pesqueiro, efectua estudos sobre convenções, recomendações e outros instrumentos legais internacionais do domínio das pescas, participa nas actividades de natureza jurídica no domínio pesqueiro auspiciadas por organismos nacionais e internacionais relacionadas com a actividade pesqueira; elabora regulamentos pontuais sobre materiais normados pelos órgãos de direcção das pescas; sob orientação controla as disposições legais, faz estudos de intervenção científica e participa na formação de quadros do sector

Requisitos de qualificação.

Deve ter noções da legislação pesqueira vigente, bem como as convenções e obrigações internacionais ratificadas pela República Popular de Moçambique. Deve possuir como habilitações literárias mínimas a licenciatura em direito com cinco anos, no mínimo, de experiência profissional como técnico jurídico «C»

Técnico jurídico «C»

Conteúdo de trabalho:

Participa na elaboração de diplomas legais e regulamentos pesqueiros, na assessoria jurídica ao órgão central, organismos subordinados, empresas e outras instituições no referente à interpretação das leis e atende pedidos de consultas específicas sobre legislação pertinente para o sector pesqueiro; participa nas actividades de natureza jurídica no domínio pesqueiro auspiciadas por organismos nacionais relacionadas com a actividade pesqueira; controla as disposições legais, participa nos estudos de intervenção científica e participa na formação de quadros do sector

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias mínimas o bacharelato em direito com cinco anos, no mínimo, de experiência profissional como técnico jurídico «D» Deve conhecer a legislação pesqueira vigente, bem como as convenções e obrigações internacionais ratificadas pela República Popular de Moçambique.

Técnico jurídico «D»

Conteúdo de trabalho:

Participa na elaboração de alguns diplomas legais e regulamentos da legislação pesqueira; assessora juridicamente os organismos subordinados, empresas e outras instituições no referente à interpretação das leis e atende pedidos de certas consultas sobre legislação corrente para o sector pesqueiro; participa nas actividades simples de natureza jurídica no domínio pesqueiro auspiciadas por organismos nacionais, relacionadas com a actividade pesqueira; participa no controlo das disposições legais sob orientação, faz alguns estudos globais de intervenção científica e participa na formação de quadros do sector.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir como habilitações literárias mínimas o bacharelato em direito

Técnico da indústria alimentar «A»

Conteúdo de trabalho:

Elabora, divulga e controla a execução das normas sobre o pescado, instalações, equipamento e pessoal referentes a manuseamento, processamento e inspecção de qualidade, promove e acompanha a realização de programas de experimentação para melhoria dos produtos, da obtenção de novos e realiza o seu estudo de viabilidade técnica; orienta e coordena o processo de adaptação e a introdução de produtos, análises laboratoriais e procede a sua aprovação; emite certificados de qualidade para a exportação de pescado; estuda e propõe a criação ou alteração da estrutura orgânica na sua área de actividade; emite pareceres dentro do seu cargo de actividade sobre as consultas técnicas que sejam formuladas; promove acções de elevação técnico-profissional da força de trabalho na sua área de actividade; orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir a licenciatura num dos seguintes cursos superiores: engenharia alimentar, química industrial, medicina veterinária ou agronomia e experiência profissional mínima de cinco anos como técnico da indústria alimentar «B».

Técnico da indústria alimentar «B»

Conteúdo de trabalho:

Elabora, divulga e controla a execução das normas sobre o pescado, instalações, equipamento e pessoal referentes a manuseamento, processamento e inspecção de qualidade a seu nível; promove e acompanha a realização de programas de experimentação para melhoria dos produtos, de obtenção de novos e realiza o seu estudo de viabilidade técnica, orienta e coordena o processo de adaptação e a introdução de produtos, análises laboratoriais e submete a aprovação superior; quando indigitado emite certificados de qualidade para a exportação do pescado; estuda e propõe a criação ou alteração da estrutura orgânica na sua área de actividade; emite pareceres dentro do seu campo de actividade sobre as consultas técnicas que sejam formuladas. Aplica princípios higiénico-sanitários relacionados com a actividade; pode promover acções de elevação técnico-profissional de força de trabalho na sua área de actividade, orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir a licenciatura em engenharia alimentar, química industrial, medicina veterinária ou agronomia e experiência profissional mínima de cinco anos como técnico da indústria alimentar «C» Deve ter profundos conhecimentos de indústria alimentar

Técnico da indústria alimentar «C»

Conteúdo de trabalho:

Zela pelo cumprimento das normas e parâmetros exigidos à qualidade do produto e aos meios de manuseamento e processamento; avalia, classifica e quando necessário submete ao órgão competente a avaliação e classificação do produto; participa em programas de elaboração de normas de controlo de qualidade de tecnologia e de novos pro-

dutos, orienta, coordena e realiza a adaptação de introdução de novos produtos, analises laboratoriais e submete a aprovação superior estuda e propoe a criação ou alteração da estrutura organica da sua area de actividade emite pareceres dentro do seu campo de actividade sobre as consultas técnicas que sejam formuladas, aplica principios higiénico-sanitários relacionados com a actividade, pode promover acções de elevação tecnico-profissional da força de trabalho na sua área de actividade orienta e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos da industria alimentar Deve possuir o bacharelato em engenharia alimentar, quimica industrial, medicina veterinária ou agronomia e experiência profissional mínima de três anos como tecnico alimentar «B»

Tecnico de industria alimentar «D»

Conteúdo de trabalho

Zela pelo cumprimento das normas e parámetros exigidos a qualidade do produto aos meios de manuseamento e processamento, participa na avaliação e classificação, participa em programas de elaboração de normas de controlo de qualidade, de tecnologia e de novos produtos, aplica principios higiéno-sanitários relacionados com a actividade, orienta e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica principios de organização do trabalho relacionados com actividade realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato em quimica industrial, medicina veterinária ou agronomia

Técnico de estatistica A»

Conteúdo de trabalho

Concebe, elabora e projecta metodologias internas de estatística a nivel do centro de trabalho, com vista a analisar o desenvolvimento de determinados fenómenos económicos e sociais, organiza e supervisa inquéritos e levantamentos estatisticos e redige questionários a utilizar para recolha das informações desejadas, realiza estudos com vista à renovação e melhoramento dos sistemas e procedimentos de registos e métodos estatísticos, dá conselhos sobre a aplicação pratica desses métodos e estabelece medidas correctivas, avalia os dados brutos para determinar se eles estão completos e exactos redige relatorios sobre questões metodológicas, concepção, execução e os resultados dos inquéritos, bem como sobre a interpretação e avaliação dos dados organiza e coordena as actividades de diagnóstico estatistico e faz projecções de séries estatísticas, elabora tratamento mecanizado da informação, realiza análises e investigações estatísticas que envolvam a elaboração de inquéritos, questionários e outros; procede a estudos sobre teorias e provas matemáticas orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior do campo economico e no minimo cinco anos de experiencia como tecnico de estatística «B» ter noções de informatica desenho geometrico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados a traves de provas de avaliação

Técnico de estatistica «B»

Conteúdo de trabalho

Procede à elaboração de metodologias internas a nível do centro do trabalho com vista a analisar o desenvolvimento de determinados fenómenos económicos e sociais, organiza o processo de tratamento automático e manual dos dados recolhidos e de emissão de informações, controla, revê, processa e analisa com base aos métodos estatísticos a informação recebida; efectua correcções e propõe as medidas necessárias, elabora quadros gráficos, diagramas ou outros escritos para apresentação dos dados, realiza cálculos usando as principais técnicas de estatística, e executa trabalhos com diversas séries de variáveis e estimativas de valores, efectua análises e investigações sobre assuntos económicos e sociais de acordo com o trabalho que realiza, elabora relatórios que caracterizam os fenómenos observados nas informações recebidas, propõe medidas sobre matérias técnico-económicas do trabalho que realiza, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior do campo economico e no minimo cinco anos de experiência como tecnico de estatistica «C» ter noções de informatica desenho geometrico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados atraves de provas de avaliação

Técnico de estatistica «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na elaboração de metodologias e definições de indicadores necessários para efeitos de controlo da actividade económica e social a nivel do centro de trabalho, organiza o processo de recolha de dados, faz estudos e analises sobre o controlo de cobertura e qualidade dos dados recolhidos, procede a apresentação de dados recolhidos sob a forma de tabelas gráficas, análises, comentarios, de acordo com as necessidades dos utilizadores, realiza cálculos usando técnicas de estatistica de acordo com a natureza do trabalho que efectua a seu nivel elabora relatorios e propõe medidas que ache pertinentes sobre determinados fenómenos verificados nas informações recebidas, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso superior do campo economico e no minimo três anos de experiencia como tecnico de estatistica «D» ou curso medio e no minimo dez anos de experiência como tecnico de estatistica «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados atraves de provas de avaliação

Técnico de estatistica «D»

Conteúdo de trabalho

Participa na elaboração de metodologias e definições de indicadores necessários para efeitos de controlo da actividade económica e social do centro de trabalho, organiza

o processo de recolha de dados, faz estudos e análises sobre o controlo de cobertura e qualidade dos dados recolhidos, procede à apresentação de dados recolhidos sob a forma de tabelas gráficas, análises, comentários, de acordo com as necessidades dos utilizadores; realiza cálculos usando tecnicas de estatística de acordo com a natureza do trabalho que efectua a seu nível, elabora relatórios e propõe medidas que ache pertinentes sobre determinados fenómenos verificados nas informações recolhidas, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso superior do campo economico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de relações económicas externas «A»

Conteudo de trabalho

Orienta, controla e organiza o processo de trabalho no respectivo centro de trabalho, aplicando metodologias e procedimentos estabelecidos superiormente, elabora e dirige a preparação de análises e diagnósticos que fundamentam propostas para a elevação da eficiência da gestão das relações económicas externas a nível do sector, analisa e emite pareceres e diagnósticos sobre relatórios e outros trabalhos preparados por técnicos de menor qualificação; emite critérios e analisa o comportamento global de centros de trabalho sob o ponto de vista das relações económicas externas, indicando os justamentos que proporcionam uma mais racional e efectiva utilização dos recursos financeiros externos e as necessidades de centros de trabalho e do sector em geral para atingir os objectivos sociais e económicos estabelecidos, avalia as possibilidades de poupança de recursos externos e propõe as medidas adequadas à sua concretização; controla e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização de trabalho relacionados com a sua área de actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir a licenciatura de curso do domínio económico e ter no mínimo cinco anos de experiência como técnico de relações económicas externas «B». Deve ter conhecimentos aprofundados das operações financeiras externas no domínio da importação, invisíveis correntes, de serviços produtivos e de financiamentos, deve dominar o sistema e metodologia da planificação das relações económicas externas.

Técnico de relações económicas externas «B»

Conteúdo de trabalho

Elabora propostas de planos de relações económicas externas, quer anuais, quer plurianuais a nível de centros de trabalho ou do sector em geral; participa na elaboração de critérios e procedimentos a ter em conta na elaboração de planos internos de relações económicas externas; avalia as estimativas de realização dos planos de relações económicas externas; avalia a execução do plano de relações económicas externas, com base em indicadores técnicos adequados; analisa e prepara estudos e diagnósticos sobre questões de relações económico-externas; elabora e propõe normas de procedimentos e controlo no domínio das relações económicas externas, controla a realização do plano de relações económicas externas a nível de centros de trabalho e do sector em geral e elabora relatórios contendo propostas de correcção de desvios verificados, avalia a correspondência entre recursos financeiros externos e as necessidades de centros de trabalho e do sector em geral para atingir os objectivos sociais e económicos estabelecidos, avalia as possibilidades de poupança de recursos externos e propõe as medidas adequadas à sua concretização, participa na avaliação de projectos analisando em especial o seu balanço cambial, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua área de actividade; orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir a licenciatura de curso do domínio económico e ter no mínimo cinco anos de experiência como técnico de relações económicas externas «C». Deve ter conhecimentos das operações financeiras externas no domínio da importação, de invisíveis correntes, de serviços produtivos e de financiamentos; deve dominar o sistema e a metodologia de planificação das relações económicas externas.

Técnico de relações económicas externas «C»

Conteudo de trabalho

Elabora ou participa no processo de elaboração dos planos de relações económicas externas a nível de centros de trabalho e do sector em geral, participa em estudos preparatórios com vista à elaboração de projectos das actividades que realiza; organiza a preparação, analisa e dá pareceres acerca de estimativas de realização do plano de relações económicas externas; elabora trabalhos de análise e de avaliação sobre balanços e a utilização de recursos externos; realiza estudos relacionados com as relações económicas externas; prepara a informação sobre o controlo do plano de relações económicas externas; participa no controlo da execução dos planos do sector propondo medidas do seu domínio de actividade para alcançar o seu cumprimento, elabora relatórios e analisa as possíveis variantes a partir de critérios que lhe sejam fornecidos; sob supervisão de técnico mais qualificado, realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua área de actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o bacharelato de curso do domínio económico, experiência profissional de cinco anos como técnico de relações económicas externas «D». Deve ter conhecimentos das operações financeiras externas no domínio das relações económicas externas.

Técnico de relações económicas externas «D»

Conteúdo de trabalho:

Elabora ou participa no processo de elaboração dos planos de relações económicas externas a nível de centros de trabalho e do sector em geral; participa em estudos preparatórios com vista à elaboração de projectos das activi-

dades que realiza, organiza a preparação, analisa e dá pareceres acerca d: estimativas de realização do plano de relações económicas externas, elabora trabalhos de análise e de avaliação sobre balanços e a utilização de recursos externos, realiza estudos relacionados com as relações económicas, prepara a informação sobre o controlo do plano de relações economicas externas, participa no controlo da execução dos planos do sector propondo medidas do seu domínio de actividade para alcançar o seu cumprimento; elabora relatórios e analisa as possíveis variantes a partir de critérios que lhe sejam fornecidos; sob supervisão de técnico mais qualificado, realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua área de actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos das operações financeiras externas no domínio das relações económicas externas Deve possuir bacharelato do campo economico e ter frequentado um curso de formação especifica

Técnico de cooperação internacional «A»

Conteúdo de trabalho

Estuda as normas e regras que regem as actividades de cooperação internacional no domínio das pescas, prepara as recomendações necessárias e coordena com os organismos reitores da actividade, prepara e participa em reuniões internacionais, acompanha as missões de funcionários estrangeiros que visitem o nosso país, em particular, em que visitem o sector das pescas, elabora projectos de respostas a questionários apresentados por organismos e outros parceiros estrangeiros no âmbito de cooperação internacional; estuda as regras de direito internacional comparando-se com a legislação nacional e aponta as discordâncias e propõe as medidas a tomar, prepara a documentação necessária para uma boa participação nos eventos, grupos e/ou comissões de trabalho com organismos internacionais, participa em eventos internacionais localiza e adquire a documentação e relatórios dos organismos internacionais ligados à actividade do sector, orienta e coordena o trabalho da área de actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em direito ou economia e cinco anos no mínimo de experiência profissional como técnico de cooperação internacional «B» Deve ter conhecimentos profundos de orgânica e do funcionamento do centro de trabalho e da legislação relacionada com a sua actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de cooperação internacional «B»

Conteúdo de trabalho

Estuda as normas e regras que regulam as actividades de cooperação internacional no domínio das pescas prepara as recomendações necessárias e coordena com os organismos reitores da actividade, prepara e participa em reuniões internacionais, organiza o acompanhamento das missões de funcionários estrangeiros que visitem o nosso país, em particular, em que visitem o sector das pescas, elabora projectos de respostas a questionários apresentados por organismos e outros parceiros estrangeiros no âmbito de cooperação internacional; estuda as regras de direito internacional comparando-se com a legislação nacional e aponta as discordâncias e propõe as medidas a tomar, prepara a documentação necessária para uma boa participação nos eventos, grupos e/ou comissões de trabalho com organismos internacionais, localiza e adquire a documentação e relatórios dos organismos internacionais ligados à actividade do sector; orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em direito ou economia e cinco anos no mínimo de experiência profissional como técnico de cooperação internacional «C» Deve ter conhecimentos profundos de orgânica e do funcionamento do centro de trabalho e da legislação relacionada com a sua actividade

Técnico de cooperação internacional «C»

Conteúdo de trabalho

Estuda as normas e regras que regulam as actividades de cooperação internacional no domínio das pescas, prepara as recomendações necessárias e coordena com os organismos reitores da actividade, prepara as reuniões internacionais, organiza o acompanhamento das missões de funcionários estrangeiros que visitem o nosso país em particular, em que visitem o sector das pescas prepara a informação para elaboração de projectos de respostas a questionários apresentados por organismos e outros parceiros estrangeiros no âmbito de cooperação internacional, estuda as regras de direito internacional comparando-se com a legislação nacional e aponta as discordâncias e propõe as medidas a tomar, prepara a documentação necessária para uma boa participação nos eventos grupos e/ou comissões de trabalho com organismos internacionais localiza e adquire a documentação e relatórios dos organismos internacionais ligados à actividade do sector, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em direito ou economia e cinco anos no mínimo de experiência profissional como técnico de cooperação internacional «D» Deve ter conhecimentos profundos de orgânica e do funcionamento de centro de trabalho e da legislação relacionados com a sua actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de cooperação internacional «D»

Conteúdo de trabalho

Participa em estudos das normas e regras que regulam as actividades de cooperação internacional no domínio das pescas, prepara as reuniões internacionais organiza o acompanhamento das missões de funcionários estrangeiros que visitem o nosso país, em particular, em que visitem o sector das pescas, prepara a documentação necessária para uma boa participação nos eventos, grupos e/ou comissões de trabalho com os organismos internacionais, localiza e adquire a documentação e relatórios dos organismos internacionais ligados à actividade do sector, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato em direito ou economia Deve ter conhecimentos profundos de organica e do funcionamento do centro de trabalho e da legislação relacionada com

a sua actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Técnico de formação (quadros «A»

Conteúdo de trabalho

Orienta, planifica e controla a avaliação dos quadros; processa e analisa informação recebida depois de concluído o processo de avaliação; controla o registo sistemático da informação relativa ao processo de selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros, tem a sua responsabilidade e controle os processos individuais dos quadros, participa na selecção dos quadros que devem frequentar os distintos cursos; contro a o rendimento, preparação, supervisão e reserva de substitutos de quadros, controla a existência da fonte de quadros com vista à selecção e preparação dos mesmos; analisa as propostas de movimentação de quadros; assegura e controla a selecção e colecção dos quadros de acordo com os requisitos para os diferentes cargos; garante a segurança e confidencialidade de informação sobre quadros. Realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir a licenciatura em ciências de educação afins e experiência profissional mínima de cinco anos como técnico de formação e quadros «B» Saber orientar e executar o trabalho geral com os quadros, planifica e controla o registo dos quadros, promoções, movimentação e cursos; controla e mantém actualizado todo o expediente relacionado com os quadros substitutos e reservas, controla a existência dos quadros, assegura a correcta aplicação da política de estímulos dos quadros; participa e controla as provas psicotécnicas, coordena e controla as nomeações de quadros, deve conhecer e cumprir as medidas de segurança das informações que conhecem dos quadros e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de formação (quadros «B»

Conteúdo de trabalho:

Orienta, planifica e controla a avaliação dos quadros, processa e analisa a informação recebida depois de concluído o processo de avaliação; controla o registo sistemático da informação relativa ao processo de selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros; tem à sua responsabilidade e controlo os processos individuais dos quadros, participa na selecção dos quadros que devem frequentar os distintos cursos; controla o rendimento docente; controla a elaboração dos planos individuais de desenvolvimento, preparação, supervisão e reserva de substitutos de quadros, controla a existência da fonte de quadros com vista à selecção e preparação dos mesmos, assessora e controla a correcta aplicação de estímulos aos quadros; assessora na aplicação de mecanismos de disciplina administrativa, analisa as propostas de movimentação de quadros, assessora e controla a selecção e colocação dos quadros de acordo com os requisitos para os diferentes cargos, participa na aplicação e classificação de provas psicotécnicas, participa na organização e execução de palestras, seminários e outros sobre temas de formação; garante a segurança e confidencialidade da informação sobre quadros. Realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir a licenciatura em ciências de educação e especialização de uma das matérias de formação e quadros e experiência profissional de cinco anos como técnico de formação e quadros «C» Deve saber orientar e executar o trabalho geral com os quadros, planificar e controlar o registo dos quadros, avaliações, promoções, movimentação e outros, controlar e manter actualizado todo o expediente relacionado com os quadros, substitutos e reservas, controlar a existência dos quadros, assessorar e controlar a correcta aplicação da política de estímulos dos quadros, participar e controlar as provas psicotécnicas, coordenar e controlar as nomeações de quadros, deve conhecer e cumprir as medidas de sigilo das informações que conhece dos quadros e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de formação (quadros «C»

Conteúdo de trabalho.

Controla a avaliação dos quadros; processa a informação recebida depois de concluído o processo de avaliação; controla o registo sistemático da informação relativa ao processo de selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros; tem à sua responsabilidade e controlo dos processos individuais dos quadros, participa na selecção dos quadros; que devem frequentar cursos; controla o rendimento docente; controla a elaboração dos planos individuais de desenvolvimento, preparação, supervisão e reserva de substitutos de quadros; controla a existência da fonte de quadros com vista à selecção e preparação dos mesmos, analisa as propostas de movimentação de quadros; assegura e controla a selecção dos quadros de acordo com os requisitos para os diferentes cargos; participa, garante a segurança e confidencialidade da informação sobre quadros. Realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir a licenciatura em ciências de educação e uma especialização em matéria de formação e quadros e experiência profissional mínima de três anos como técnico de formação e quadros «D», saber orientar e executar o trabalho geral com os quadros, planificar e controlar o registo dos quadros, avaliação promoções movimentação e outros controlar e manter actualizado todo o expediente relacionado com os quadros substitutos e reservas, controlar a existência dos quadros assessorar a correcta aplicação da política de estímulos dos quadros, participar e controlar as provas psicotécnicas, coordenar e controlar as nomeações de quadros deve conhecer e cumprir as medidas de sigilo das informações que conhece dos quadros e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico de formação (quadros «D»

Conteúdo de trabalho:

Executa o processo e análise da informação recebida depois de concluída o processo de avaliação; efectua o registo sistemático da informação relativa ao processo de selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros; controla os processos individuais dos quadros, participa na selecção dos quadros que devem frequentar os distintos cursos; regista o rendimento docente, a elaboração dos planos individuais de desenvolvimento, preparação, supervisão e reserva de substitutos de quadros, a existência da fonte de quadros com vista à selecção e pre-

paração dos mesmos, analisa as propostas de movimentação de quadros, executa a selecção e colocação dos quadros de acordo com os requisitos para os diferentes cargos, participa na aplicação e classificação de provas psicotécnicas, organização e execução de palestras, seminarios e outros sobre temas de formação, garante a segurança e confidencialidade da informação sobre quadros Realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o bacharelato em ciencias de educação Deve saber orientar e executar o trabalho geral com os quadros; planificar e controlar o registo dos quadros, avaliações, promoções, movimentação e outros, controlar e manter actualizado todo o expediente relacionado com os quadros, substitutos e reservas, controlar a existência dos quadros, assessorar e controlar a correcta aplicação da política de estimulos dos quadros, participar e controlar as provas psicotécnicas, coordenar e controlar as nomeações de quadros, deve conhecer e cumprir as medidas de segurança das informações que conhece dos quadros e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Contabilista «A»

Conteúdo de trabalho

Estuda a planificação dos circuitos contabilísticos, analisando os diversos sectores de actividade do centro de trabalho de forma a assegurar uma recolha de elementos precisos com vista à determinação de custos e resultados de exploração, elabora o plano de contas a utilizar, tendo em vista o tipo de industria ou comércio, para a obtenção de elementos mais adequados à gestão economico-financeira e cumprimento de legislação comercial e fiscal, supervisiona a escrituração dos registos de contabilidade, fornece os elementos contabilisticos necessarios a definição da politica orçamental, organiza e assegura os balancetes e outras informações a submeter a administração ou a fornecer a serviços públicos para fins estatísticos ou outros, procede ao apuramento de resultados, dirigindo o encerramento das contas e à elaboração do respectivo balanço, efectua os desdobramentos das contas de resultados nos quadros necessários a uma clara interpretação, elabora o relatorio explicativo que acompanha à apresentação de contas ou fornece indicações para a sua elaboração efectua as revisões contabilísticas necessárias verificando os livros ou registos para se certificar da correcção da respectiva escrituração, pode ser incumbido de fazer inquéritos ou investigações orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de contabilidade e ter no mínimo cinco anos de experiência como contabilista «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Contabilista «B»

Conteúdo de trabalho

Organiza e efectua a verificação dos registos e documentos de natureza contabilistica, verifica e aprova os documentos de registos de contabilidade, analisa as contas do balanço, garantindo que os dados registados reflictam a real situação financeira, participa em auditorias internas verifica contas bancárias, assegurando que os gastos gerais estejam devidamente fundamentados apresentando correctamente o saldo, analisa as contas do balanço; elabora relatórios sobre a situação financeira, certificando as contas do centro de trabalho, apresenta quando necessário um balanço e um desenvolvimento das contas de forma mais pormenorizada, elabora critérios de classificação contabilistica e de organização e de outros elementos que possibilitem uma melhor gestão, estabelece comparações entre os custos reais e os pré-determinados, analisando as suas variações, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de contabilidade e no mínimo cinco anos de experiência como contabilista «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Contabilista «C»

Conteúdo de trabalho:

Organiza e efectua a verificação dos documentos e registos de natureza contabilistica, verifica os documentos de registos de contabilidade, garante que os dados registados nos mapas reflictam a real situação financeira, realiza as conciliações bancárias, efectua comprovações dos efectivos e valores, participa na elaboração de propostas financeiras, participa na elaboração de análise economica, controla a execução das rubricas tanto de gastos correntes como de investimentos, revê as informações de custos recebidas das diferentes áreas, avalia e efectua os inventários de produtos em processo e produção final, os modelos estabelecidos para cada tipo de custo e estatística, que se lhe solicita, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de contabilidade e cinco anos de experiência como contabilista «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Contabilista «D»

Conteúdo de trabalho

Assegura de forma completa a recolha, tratamento e escrituração dos dados relativos às operações contabilisticas do centro de trabalho, examina e confere quanto à sua exactidão os documentos que dizem respeito aos pagamentos, recebimentos e a outras operações financeiras efectua os cálculos necessários, confere a classificação dos documentos segundo o plano de contas, procede à escrituração de registos ou livros de contabilidade, verifica-os e apura totais em intervalos regulares, estabelece periodicamente posições onde constam as receitas, despesas e ou balanço das contas a débito e a crédito, prepara extractos de contas, executa trabalhos contabilísticos relativos ao balanço anual e ao apuramento dos resultados da exploração e do exercicio e diversos outros trabalhos relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio de contabilidade ou ter no mínimo dez anos de experiência como guarda-livros e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de planificação «A»

Conteúdo de trabalho:

Elabora ou participa no processo de elaboração dos planos a nível do sector das pescas para as diferentes categorias de planos; participa em estudos preparatórios com vista à elaboração de projectos das actividades que realiza; organiza a preparação, analisa e dá pareceres acerca de estimativas de realização do plano na área que lhe compete; elabora trabalhos de análise, avaliação sobre balanços e utilização dos recursos fundamentais; realiza estudos técnico-económicos relacionados com determinadas áreas específicas; prepara a informação sobre o controlo do plano, participa no controlo da execução dos planos económicos propondo medidas para alcançar o seu cumprimento; elabora relatórios sobre os trabalhos a seu cargo e analisa as possíveis variantes a partir de critérios que lhes sejam fornecidos; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo três anos de experiência como técnico auxiliar de planificação «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de planificação «B»

Conteúdo de trabalho:

Participa na elaboração de planos do sector pesqueiro; prepara relatórios analíticos e elabora diagnósticos, tabelas e gráficos com base nos principais indicadores respeitantes à sua área de trabalho, constitui para o aperfeiçoamento de metodologias, normas e procedimentos, de planificação interna; participa no processo de desagregação e agregação dos planos das diferentes áreas do centro de trabalho; realiza acções relacionadas com a elaboração, controlo de execução e preparação de estimativas de realização dos planos; participa na realização de estudos técnico-económicos propondo medidas para o seu aperfeiçoamento, elabora relatório sobre os trabalhos a seu cargo e procede às recomendações que achar pertinentes; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar de planificação «C», conhecer o sistema de planificação e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Técnico auxiliar de planificação «C»

Conteúdo de trabalho:

Participa no processo de elaboração dos planos a nível do centro de trabalho para as diferentes categorias de planos; analisa e dá pareceres acerca de estimativas de realização dos planos na área que lhe compete; prepara relatórios e emite pareceres que achar pertinentes; elabora trabalhos de análise de simples complexidade; estabelece a coordenação com os vários sectores envolvidos na elaboração dos planos; participa no processo de revisão dos planos e em tarefas de elaboração, controlo e execução dos planos; elabora mapas, gráficos, tabelas baseado na informação disponível na sua área de trabalho; apresenta conclusões sobre determinados fenómenos constatados a partir dos registos efectuados; apoia na verificação das normas e procedimentos utilizados; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade; aplica princípios de orgnização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar «D» na actividade, ter noções do sistema de planificação e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de planificação «D»

Conteúdo de trabalho

Participa no processo de elaboração dos planos a nível do centro de trabalho para as diferentes categorias de planos; elabora trabalhos de análise de simples complexidade; estabelece a coordenação com os vários sectores envolvidos na elaboração dos planos; elabora mapas, gráficos, tabelas baseado na informação disponível na sua área de trabalho, apoia na verificação das normas e procedimentos utilizados; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação.

Deve possuir o curso médio do campo económico, ter noções do sistema de planificação e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de organização do trabalho e salários «A»

Conteúdo de trabalho:

Estuda, concebe, executa e orienta projectos de regulamentação específica do centro de trabalho em matéria global de organização do trabalho e salários; realiza estudos tendentes ao melhor aproveitamento da jornada laboral, estabelecendo formas mais racionais da divisão e cooperação do trabalho; procede à análise crítica dos métodos de trabalho utilizados, com o objectivo de propor medidas mais eficientes com vista à redução do custo de produção ou serviços, mediante a selecção e preparação de técnicas apropriadas ao estado dos gastos de tempo, determina normas de trabalho em actividade susceptíveis de normar; elabora qualificadores ramais e do centro de trabalho, sistemas de pagamento e bónus que estimulam o aumento da produtividade do trabalho e outros; conjuga

os diversos elementos de organização do trabalho e salários, afim de elaborar o quadro do pessoal do centro de trabalho, efectua controlos sistemáticos dos níveis do cumprimento das normas e do aproveitamento da jornada laboral, assim como outros indicadores com a actividade, procede a correcções julgadas necessárias correspondentes aos desvios detectados, propondo medidas apropriadas, emite pareceres técnicos sobre o aperfeiçoamento da organização existente no centro de trabalho, sobre os planos operativos e outros, sob supervisão de técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio em organização do trabalho e salários e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar de organização do trabalho e salários «B» e satisfazer os requisitos de conhecimento e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de organização do trabalho e salários «B»

Conteúdo de trabalho

Participa na elaboração de projectos de regulamentação específica do centro de trabalho em matéria de organização do trabalho e salários, realiza estudos tendentes a diminuir a duração do ciclo de produção ou de serviço, tendo em conta as diversas formas existentes da divisão do trabalho, métodos, procedimentos e de normação do trabalho, elabora projectos de qualificadores, sistemas de pagamentos e bónus ao nível do centro de trabalho, propõe recomendações para o aperfeiçoamento de organização do trabalho e da gestão da produção, participa na elaboração de planos operativos e prospectivos de desenvolvimento de organização do trabalho bem como da aplicação dos seus princípios básicos, aplica as disposições vigentes em matéria de organização e dos salários, procede à organização de métodos de trabalho avançados em processos de trabalho com vista a aumentar a produtividade, assegura informação necessária para o plano de trabalho e salários, organiza a actividade normativa e de revisão de catálogos de normas do ramo, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio com formação em organização do trabalho e salários e no mínimo três anos de experiência como técnico auxiliar de organização do trabalho e salários «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões compravados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de organização do trabalho e salários «C»

Conteúdo de trabalho

Estuda, concebe, analisa e executa projectos de regulamentação específica do centro de trabalho em matéria de organização do trabalho e salários, realiza estudos tendentes ao melhor aproveitamento da jornada laboral, estabelecendo formas mais racionais da divisão e cooperação do trabalho, participa na análise crítica dos métodos de trabalho utilizados, com o objectivo de propor medidas eficientes com vista a redução do ciclo de produção ou serviços, mediante selecção e preparação de técnicas apropriadas ao estudo dos gastos de tempo, procede à determinação de normas de trabalho em actividades susceptíveis de normar, participa na elaboração dos qualificadores ramais ou do centro de trabalho, elabora projectos simples sobre sistemas de pagamento e bonus que estimulem o aumento da produtividade do trabalho, procede ao cálculo das taxas salariais com vista à determinação do salário final em função dos níveis de produção alcançados, conjuga os diversos elementos de organização do trabalho e participa na elaboração do quadro do pessoal do centro de trabalho, efectua controlos sistemáticos dos níveis de cumprimento das normas e de aproveitamento da jornada laboral assim como outros indicadores relacionados com a actividade, procede a correcções julgadas necessárias correspondentes aos desvios detectados, participa na elaboração e aperfeiçoamento dos planos operativos e a curto prazo de organização do trabalho e salários, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade similares.

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio em organização do trabalho e salários e no mínimo cinco anos de experiência na actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de organização do trabalho e salários «D»

Conteúdo de trabalho

Analisa o nível de cumprimento das normas de trabalho de produção ou rendimento, de tempo e de serviço, com o objectivo de descobrir aquelas que de acordo com a legislação vigente sobre a matéria devem ser actualizadas, realiza estudos tendentes a diminuir a duração do ciclo de produção ou serviços, tendo em conta na sua análise as formas existentes da normação do trabalho; analisa os processos de produção ou serviços e os postos de trabalho, com a finalidade de definir o tipo de norma a estabelecer e a técnica de medição de tempos e trabalho a utilizar, tais como observação detalhada individual ou colectiva, amostragens por observações instantâneas, cronometragem e outros, elabora normas de trabalho, reflectindo as condições técnico-organizativas que a condicionam e avalia economicamente os resultados da sua aplicação, estuda e analisa a dinâmica do processo de produção ou serviço com a finalidade de projectar medidas técnico-organizativas que impliquem uma poupança nos gastos de trabalho, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de organização do trabalho e salários ou de economia de trabalho, conhecer o processo tecnológico da produção do sector, as disposições metodológicas vigentes sobre a matéria e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de gestão de assistência técnica «A»

Conteúdo de trabalho

Recolhe as necessidades do sector em técnicos estrangeiros; elabora e executa projectos de assistência técnica e respectiva fundamentação, coordena os serviços a serem

prestados aos técnicos estrangeiros; colabora no estudo e coordenação de acções de formação para substituição de técnicos estrangeiros por nacionais; supervisa a aplicação correcta de todas obrigações previstas no contrato de trabalho; analisa a utilização da força de trabalho estrangeira e no caso de necessidade elabora proposta de substituição de técnicos e controla a execução do plano de férias; actualiza o registo de dados de assistência técnica; vela pelo cumprimento das disposições vigentes relativas aos residentes temporários na República Popular de Moçambique, participa nas comissões de assistência técnica; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo economico ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional e cinco anos de experiência profissional como técnico auxiliar «B» Deve ter profundos conhecimentos do funcionamento do sector das pescas e seu sistema orgânico

Técnico auxiliar de gestão de assistência técnica «B»

Conteúdo de trabalho

Recolhe as necessidades do sector em técnicos estrangeiros; elabora e executa projectos de assistência técnica e respectiva fundamentação; coordena os serviços a serem prestados aos técnicos estrangeiros; colabora no estudo e coordenação de acções de formação para substituição de técnicos estrangeiros por nacionais; analisa a utilização da força de trabalho estrangeira e no caso de necessidade elabora propostas de substituição de técnicos e controla a execução do plano de férias; actualiza o registo de dado de assistência técnica; pode participar nas comissões de assistência técnica, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional e cinco anos de experiência profissional como técnico auxiliar «C» Deve ter profundos conhecimentos de funcionamento do sector das pescas e seu sistema orgânico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de gestão de assistência técnica «C»

Conteúdo de trabalho

Recolhe as necessidades do sector em técnicos estrangeiros; executa projectos de assistência técnica; coordena os serviços a serem prestados aos técnicos estrangeiros; colabora no estudo e coordenação de acções de formação para substituição de técnicos estrangeiros por nacionais; analisa a utilização da força de trabalho estrangeira e no caso de necessidade elabora proposta de substituição de técnicos e controla a execução do plano de férias; actualiza o registo de dado de assistência técnica; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional e cinco anos de experiência profissional como técnico auxiliar «D» Deve ter profundos conhecimentos do funcionamento do sector das pescas e seu sistema orgânico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de gestão de assistência técnica «D»

Conteúdo de trabalho

Participa na recolha das necessidades do sector em técnicos estrangeiros; executa projectos de assistência técnica; coordena os serviços a serem prestados aos técnicos estrangeiros; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional e cinco anos de experiência profissional como técnico auxiliar «C» Deve ter profundos conhecimentos do funcionamento do sector das pescas e seu sistema orgânico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar da engenharia naval «A»

Conteúdo de trabalho:

Executa planos de instalações marítimas; prepara e acompanha a construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios, recolhe dados para os trabalhos de investigação de instalação e equipamento navais; participa na análise das dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustíveis, espaços e outros pormenores; recolhe dados para o cálculo dos esforços impostos por diferentes elementos do navio e outros factores respeitantes à estrutura do navio; participa na elaboração de cadernos de encargos respeitantes à construção do casco e da superestrutura, disposição das máquinas e outros equipamentos; sob a supervisão do técnico de maior qualificação realiza tarefas de maior complexidade; orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio de engenharia naval ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional com cinco anos, no mínimo, de experiência profissional como técnico auxiliar de engenharia naval «B»

Técnico auxiliar da engenharia naval «B»

Conteúdo de trabalho.

Executa planos de instalações marítimas; prepara e acompanha a construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios; recolhe dados para os trabalhos de investigação de instalação e equipamentos navais; participa na análise das dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustíveis, espaços e outros pormenores; calcula os esforços impostos por diferentes elementos do navio e outros factores respeitantes à estrutura do navio; participa na elaboração de cadernos de encargos respeitantes à construção do casco e da superestrutura, disposição das máquinas e

outros equipamentos, pode realizar tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação

Deve Possuir o curso médio de engenharia naval ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional com cinco anos, no mínimo, de experiência profisssional como técnico auxiliar de engenharia naval «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de engenharia naval «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios, recolhe dados para os trabalhos de investigação de instalação e equipamentos navais, participa na análise das dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustíveis, espaços e outros pormenores, recolhe dados para o cálculo dos esforços impostos por diferentes elementos do navio e outros factores respeitantes a estrutura do navio, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de engenharia naval ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional com cinco anos de experiência profissional como técnico auxiliar de engenharia naval «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de engenharia naval «D»

Conteúdo de trabalho

Colabora na preparação e acompanhamento da construção, transformação, exploração, manutenção, conservação e reparação de navios, participa na análise das dimensões, peso, velocidade, propulsão, armamento, consumo de combustíveis, espaços e outros pormenores, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de engenharia naval ou equivalente e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação profissional e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de engenharia civil «A»

Conteúdo de trabalho

Elabora projectos de pouca complexidade, organiza, orienta e fiscaliza trabalhos e outras actividades similares no âmbito da sua especialidade, elabora autos de avaliação dos trabalhos e de recepção de obras incluindo conferência de medições e outros elementos, elabora e executa trabalhos, estudos e tarefas administrativas relacionadas com a sua especialidade, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de engenharia civil e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de engenharia civil «B»

Conteúdo de trabalho

Elabora projectos de pouca complexidade, organiza, orienta e fiscaliza trabalhos e outras actividades similares no âmbito da sua especialidade, elabora autos de avaliação dos trabalhos e de recepção de obras incluindo conferência de medições e outros elementos, elabora e executa trabalhos, estudos e tarefas administrativas relacionadas com a sua especialidade, realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso medio de engenharia civil e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de engenharia civil «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na elaboração de projectos de pouca complexidade, organiza, orienta e fiscaliza trabalhos e outras actividades similares no âmbito da sua especialidade, elabora autos de avaliação dos trabalhos e de recepção de obras incluindo conferência de medições e outros elementos, elabora e executa trabalhos, estudos e tarefas administrativas relacionadas com a sua especialidade, pode realizar tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso medio de engenharia civil e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de engenharia civil «D»

Conteúdo de trabalho

Participa na elaboração de projectos de pouca complexidade e organiza os trabalhos e outras actividades similares no âmbito da sua especialidade, elabora autos de avaliação dos trabalhos e de recepção de obras incluindo conferência de medições e outros elementos, elabora e executa trabalhos, estudos e tarefas administrativas relacionadas com a sua especialidade, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio de engenharia civil e satisfazer os requisitos de conhecimentos através de provas de avaliação.

Desenhador «A»

Conteúdo de trabalho:

Executa planos, alçados, cortes, perspectivas, mapas, cartas, gráficos e outros traçados de grande, média e baixa complexidade; segundo esboços e especificações técnicas utilizando material e equipamento adequado; examina e interpreta qualquer tipo de esboços, esquemas e especificações técnicas elaboradas por técnicos mais qualificados, calcula dimensões, superfícies, volumes e outros factores, afim de completar os elementos recebidos; relaciona as dimensões dos diferentes elementos da obra a efectuar e consulta se necessário, o autor do projecto tendo em vista a introdução de alterações ou ajustamentos convenientes; aplica as normas e a simbologia adequada ao tipo de trabalho a realizar; procede a colocação com precisão necessária; vinca com lápis, tinta da china ou outro material, as linhas definitivas do desenho, obedecendo as espessuras convencionalmente determinadas, orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio industrial e no mínimo cinco anos de experiência como desenhador «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Desenhador «B»

Conteúdo de trabalho

Executa planos, alçados, cortes, perspectivas, mapas, gráficos e cartas de média e baixa complexidade, segundo esboços e especificações técnicas; interpreta gráficos e especificações técnicas relacionadas com a actividade e aplica sistemas de representação gráfica; executa projecções ortogonais e outros de acordo com as técnicas de representação, utilizando material e equipamento adequado; organiza os desenhos e o conteúdo dos planos da sua actividade a partir de indicações gerais ou esquemas pré-concebidos, organiza a elaboração da documentação de projectos de acordo com as normas estabelecidas; procede a cálculos de superfícies e volumes de medidas funcionais; escreve títulos de obras e legendas, com letra desenhada à mão, escantilhão ou por outro processo; verifica se o trabalho está de acordo com as especificações técnicas recebidas, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio industrial e no mínimo cinco anos de experiência como desenhador «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Desenhador «C»

Conteúdo de trabalho.

Executa planos, alçados, perspectivas de mapas, gráficos e outros esboços e especificações técnicas, utilizando material e equipamento adequados; desenha e copia plantas, elevações, secções, cortes, vistas e outros; procede à ampliação ou redução de desenhos; traça linhas e letras; aplica as normas convencionais nos trabalhos que realiza; calcula volumes e superfícies em trabalhos simples relacionados com a actividade, determina a quantidade de elementos ou materiais em trabalhos específicos; sob supervisão de técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio industrial e no mínimo cinco anos de experiência e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Técnico auxiliar de aprovisionamento «A»

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas relativamente complexas ao aprovisionamento de mercadorias nomeadamente de análise, supervisão e programação; processa a informação estatística relacionada com a área de aprovisionamento e efectua relatórios periódicos respeitantes ao desenvolvimento do sector; organiza o sistema de codificação do aprovisionamento de mercadorias, planifica e organiza o sistema de aprovisionamento de mercadorias, conforme a natureza do centro de trabalho; analisa as previsões dos consumos e elabora o programa necessário de aprovisionamento; organiza o manuseamento interno das mercadorias dos armazéns e outros depósitos, propõe os *stocks* mínimo de segurança, as quantidades económicas de encomendas e outros similares de gestão de stocks; estuda e interpreta pedidos de contas, quer técnica, quer economicamente, envia consulta aos fornecedores, obtém propostas e procede ao seu estudo técnico-comercial; quando necessário informa as necessidades de aquisição de novas mercadorias; orienta, coordena e supervisa o trabalho dos técnicos de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo cinco anos de experiência como técnico de aprovisionamento «B» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de aprovisionamento «B»

Conteúdo de trabalho.

Executa tarefas de média e baixa complexidade referentes ao aprovisionamento de mercadorias de diversa ordem, assim como ao transporte destas, conforme a natureza do serviço onde está colocado; com base em orientações prospecta mercados e selecciona fornecedores e informações respeitantes a cotações; negoceia a compra de produtos nas melhores condições de preço, prazo e pagamento, podendo também propor as adjudicações; controla a distribuição das mercadorias pelos sectores do centro de trabalho, utentes e clientes, executando e fiscalizando os documentos de movimentação; quando necessário procede à transferência de *stocks;* organiza a aplicação adequada das normas técnicas respeitantes à organização, armazenamento e às tramitações necessárias das mercadorias; orienta e coordena o trabalho dos técnicos de menor qualificação; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior

complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo cinco anos de experiência como técnico de aprovisionamento «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de aprovisionamento «C»

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas de simples complexidade referentes ao aprovisionamento de mercadorias nomeadamente de organização e controlo conforme a natureza do serviço onde trabalha, organiza a arrumação interna dos armazéns e depósitos e responsabiliza-se pela correcta embalagem das mercadorias, organiza a compra dos produtos e sua distribuição, elabora planos de distribuição de mercadorias com base em dados estatísticos, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de orgnização de trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas e natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo três anos de experiência na actividade como técnico auxiliar de aprovisionamento «D» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de aprovisionamento «D»

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas de simples complexidade referentes ao aprovisionamento de mercadorias nomeadamente de organização e controlo conforme a natureza do serviço onde trabalha; organiza a arrumação interna dos armazéns e depósitos e responsabiliza-se pela correcta embalagem das mercadorias, organiza a compra dos produtos e sua distribuição, elabora planos de distribuição de mercadorias com base em dados estatísticos, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio do campo económico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de pesca «A»

Conteúdo de trabalho

Apoia os técnicos de pesca na execução dos trabalhos de melhoramento das artes e métodos de pesca e na introdução de novas tecnologias e sua expansão nos programas de pesca exploratória e experimental, nas acções de sistematização da informação e documentação relativa a artes e métodos de pesca, *níveis de produtividade e zonas de pesca controla a* manutenção do material utilizado nas acções de pesca exploratória e experimental e assegura a logística e a ligação entre o armador das embarcações utilizadas naquelas acções com as entidades responsáveis pela execução, recolhe dados relativos à produção e produtividade, controla a utilização e o estado técnico dos equipamentos, sob a supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve ter conhecimentos de pesca e da actividade de pesca do sector. Deve possuir o nível médio do domínio de pesca ou II.ª classe e ter frequentado um curso de formação profissional ou de coberta e mestrança da Escola de Pesca e cinco anos, no mínimo, de experiência profissional como técnico auxiliar «B»

Técnico auxiliar de pesca «B»

Conteúdo de trabalho

Participa na execução dos trabalhos de melhoramento das artes e métodos de pesca e na introdução de novas tecnologias e sua expansão nos programas de pesca exploratória e experimental, nas acções de sistematização da informação e documentação relativa a artes e métodos de pesca, níveis de produtividade e zonas de pesca, *controla a manutenção do material utilizado nas* acções de pesca exploratória e experimental e assegura a logística e a ligação entre o armador das embarcações utilizadas naquelas acções com as actividades responsáveis pela execução, recolhe dados relativos à produção e produtividade, controla a utilização e o estado técnico dos equipamentos, realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefa de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio do domínio de pesca ou II.ª classe e ter frequentado um curso de formação profissional de coberta em mestrança da Escola de Pesca e cinco anos no mínimo, de experiência profissional como técnico auxiliar de pesca «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de pesca «C»

Conteúdo de trabalho

Apoia a execução dos trabalhos de melhoramento das artes e métodos de pesca e na introdução de novas tecnologias e sua expansão nos programas de pesca exploratória e experimental, nas acções de sistematização da informação e documentação relativa a artes e métodos de pesca, níveis de produtividade e zonas de pesca, controla a manutenção do material utilizado nas acções de pesca exploratória e experimental recolhe dados relativos a produção e produtividade, controla a utilização e o estado técnico dos equipamentos, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o nível médio do domínio de pesca ou II.ª classe e ter frequentado um curso de formação profissional de coberta ou mestrança na Escola de Pesca e cinco anos, no mínimo, de experiência profissional como técnico auxiliar «C» e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar da pesca «D»

Conteúdo de trabalho

Controla a manutenção do material utilizado nas acções de pesca exploratória e experimental e assegura a logística e a ligação entre o armador das embarcações utilizadas naquelas acções com as entidades responsáveis pela execução, recolhe dados relativos à produção e produtividade; controla a utilização e o estado físico dos equipamentos, pode realizar tarefas de maior complexidade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do domínio de pesca ou 11.ª classe e ter frequentado um curso de formação profissional de cobertura ou mestrança da Escola de Pesca e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar da indústria alimentar «A»

Conteúdo de trabalho

Procede à recolha, processamento e arquivo da informação e outro material necessário para a execução dos trabalhos atribuídos à área de actividade; participa na execução de programas de experimentação para a melhoria e obtenção de novos produtos nos processos de inspecção, adaptação e introdução dos protocolos de análises laboratoriais, participa em acções de elevação técnico-profissional, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios higiénico-sanitários relacionados com a actividade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve ter conhecimentos de indústria alimentar Deve possuir curso médio em alguma das seguintes especialidades *técnicas química alimentar, química industrial,* medicina veterinária ou agronomia e experiência profissional mínima de cinco anos como técnico auxiliar da indústria alimentar «B»

Técnico auxiliar da indústria alimentar «B»

Conteúdo de trabalho:

Participa na recolha, processamento e arquivo de informação e outro material necessário para a execução dos trabalhos atribuídos a sua área de actividade, participa na execução de programas de experimentação para a melhoria e obtenção de novos produtos, nos processos de inspecção, a adaptação e introdução de protocolos de análises laboratoriais, participa em acções de elevação técnico-profissional, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios higiénico-sanitários relacionados com a actividade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve ter conhecimentos da indústria alimentar Deve possuir nível médio da indústria alimentar ou de química industrial e experiência profissional de cinco anos na actividade como técnico auxiliar da indústria alimentar «C»

Técnico auxiliar da indústria alimentar «C»

Conteúdo de trabalho.

Efectua o processamento de uma etapa da linha de produção; sob supervisão de um técnico mais qualificado, prepara o material necessário para a execução de qualquer trabalho de tecnologia e controlo da qualidade, aplica os princípios básicos higiénico-sanitários relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação.

Deve possuir o curso médio de química industrial e experiência profissional de cinco anos como técnico auxiliar da indústria alimentar «D» Deve ter noções de processos produtivos da indústria alimentar onde exerce funções

Técnico auxiliar da indústria alimentar «D»

Conteúdo de trabalho

Efectua o processamento de uma etapa da linha de produção; sob supervisão de um técnico mais qualificado, prepara material necessário para a execução de qualquer trabalho de tecnologia e controlo de qualidade, aplica os princípios básicos higiénico-sanitários relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio de indústria alimentar química industrial e experiência no ramo Deve ter noções de processos produtivos da indústria alimentar onde exerce funções.

Técnico auxiliar de formação e quadros «A»

Conteúdo de trabalho

Executa a avaliação dos quadros, recolhe a informação relativa aos processos de avaliação; regista sistematicamente a informação relativa à selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros; controla os processos individuais dos quadros; executa os mecanismos de selecção de trabalhadores; regista o rendimento docente dos trabalhadores em formação; controla a execução da metodologia de elaboração dos planos de desenvolvimento individual dos quadros; controla as formas de estimulação dos quadros, controla a aplicação da disciplina administrativa, controla a execução das metodologias na sua área de actividade; sob a supervisão do técnico de maior qualificação realiza tarefas de maior complexidade, orienta e coordena os trabalhos dos técnicos auxiliares de menor qualificação, aplica princípios de organização do trabalho na sua actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio de ciências de educação ou equivalente e ter frequentado um curso de formação profissional com aproveitamento e experiência profissional de cinco anos como técnico auxiliar de formação e quadros «B» Deve ter conhecimentos de formação e quadros específicos

Técnico auxiliar de formação e quadros «B»

Conteúdo de trabalho

Executa a avaliação dos quadros, recolhe a informação relativa aos processos de avaliação; regista sistematicamente a informação relativa à selecção, movimentação, reserva,

preparação, estímulo e disciplina dos quadros; controla os processos individuais dos quadros; concebe os mecanismos de selecção de trabalhadores; regista o rendimento docente dos trabalhadores em formação; prepara a execução de metodologia de elaboração dos planos de desenvolvimento individual dos quadros; formas de estimulação dos quadros; controla a aplicação da disciplina laboral; controla a execução das metodologias na sua área de actividade; realiza tarefas de maior complexidade; orienta e coordena os trabalhos dos técnicos auxiliares de menor qualificação; aplica princípios de organização do trabalho na sua área de actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio em ciências de educação ou equivalente e ter frequen ado um curso de formação profissional de cinco anos como técnico auxiliar de formação e quadros «C». Deve ter conhecimentos de formação e quadros específicos e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Técnico auxiliar de formação e quadros «C»

Conteúdo de trabalho:

Executa a avaliacão dos quadros; recolhe a informação relativa aos processos de avaliação; regista sistematicamente a informação relativa à selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros; controla os processos individuais dos quadros; executa os mecanismos de selecção de trabalhadores; regista o rendimento docente dos trabalhadores em formação; controla a execução da metodologia de elaboração dos planos de desenvolvimento individual dos quadros; controla as formas de estimulação dos quadros; controla a aplicação da disciplina administrativa; controla a execução das metodologias na sua área de actividade; pode realizar tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho na sua actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio em ciências de educação ou equivalente e ter frequentado um curso de formação profissional e exepriência profissional de cinco anos como técnico auxiliar de formação e quadro «D» e satisfazer os equisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Técnico auxiliar de formação e quadros «D»

Conteúdo de trabalho:

Participa na execução da avaliação dos quadros; recolha de informação relativa aos processos de avaliação, registo sistemático da informação relativa à selecção, movimentação, reserva, preparação, estímulo e disciplina dos quadros; controlo dos processos individuais dos quadros; execução dos mecanismos de selecção de trabalhadores; registo do rendimento docente dos trabalhadores em formação; controlo das formas de estimulação dos quadros; pode realizar tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho na sua actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio em ciências de educação ou equivalente e ter frequentado um curso de formação profissional com aproveitamento e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de estatística «A»

Conteúdo de trabalho:

Organiza o processo de recolha, verificação e codificação dos boletins estatísticos depois de preenchidos; transmite orientações sobre levantamentos estatísticos a realizar e procede a explicações sobre a forma de preenchimento; aplica mecanismos de controlo de cobertura com base na metodologia fixada; elabora mapas de tratamento da informação contida nos boletins, de acordo com os objectivos e indicadores superiormente estabelecidos; elabora brochuras com os resultados quantitativos dos levantamentos estatísticos relacionados com a actividade que realiza; efectua cálculos usando técnicas básicas de estatística entre as quais as medidas de tendência central, dispersão, taxas, índices e outras; actualiza o sistema de informação estatístico de acordo com as ocorrências; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar de estatística «B», ter noções essenciais de estatística descritiva, desenho geométrico e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação.

Técnico auxiliar de estatística «B»

Conteúdo de trabalho:

Verifica a codificação dos boletins estatísticos; efectua análises correlacionando aspectos de produção, consumo de materiais, força de trabalho, salários e outros; promove a aplicação das disposições legais em matéria de estatística; detecta nós de estrangulamento e propõe medidas a tomar; efectua cálculos usando técnicas básicas de estatística entre as quais medidas de tendência central, dispersão, taxas e outras; faz a reverificação e revalidação dos dados processados manualmente ou por computador; procede a verificação e validação dos dados; participa na feitura de tabelas, gráficos e outros; verifica o correcto mecanismo de fornecimento de informações; sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve possuir o curso médio do campo económico e no mínimo cinco anos de experiência como técnico auxiliar «C», ter noções de desenho geométrico e da legislação referente à actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos através de provas de avaliação.

Técnico auxiliar de estatística «C»

Conteúdo de trabalho:

Verifica a codificação dos boletins estatísticos; efectua análises simples correlacionando aspectos de produção; consumo de materiais, força de trabalho, salário e outros; promove a aplicação das disposições legais em matéria de estatística; detecta nós de estrangulamento e propõe

medidas a tomar, efectua cálculos usando técnicas básicas de estatística entre as quais medidas de tendência central, dispersão, taxas e outras; faz a reverificação e revalidação dos dados processados manualmente ou por computador, procede a verificação e validação dos dados, participa na feitura de tabelas, gráficos e outros, verifica o correcto mecanismo de fornecimento de informações, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação.

Deve possuir o curso médio do campo economico e no mínimo cinco anos de experiência na actividade como técnico auxiliar de estatística «D», ter noções de desenho geométrico e da legislação referente à actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de estatística «D»

Conteudo de trabalho

Participa na organização e processo de recolha, verificação e codificação dos boletins estatísticos, efectua análises simples correlacionando aspectos de produção, consumo de materiais, força de trabalho, salário e outros; promove a aplicação das disposições legais em matéria de estatística, detecta nós de estrangulamento e propõe medidas a tomar, efectua cálculos usando técnicas básicas de estatística entre as quais medidas de tendência central, dispersão, taxas e outras; faz a reverificação e revalidação dos dados processados manualmente ou por computador, procede a verificação e validação dos dados, participa na feitura de tabelas, gráficos e outros; verifica o correcto mecanismo de fornecimento de informações, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio do campo económico, ter noções de desenho geométrico e da legislação referente a actividade e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de relações económicas externas «A»

Conteúdo de trabalho

Participa na elaboração dos planos de relações económicas externas de centros de trabalho e do sector em geral, prepara relatórios analíticos e elabora diagnósticos, tabelas e gráficos com base nos principais indicadores de relações económicas externas; contribui para o aperfeiçoamento de metodologia, normas e procedimentos de planificação interna das relações económicas externas; participa no processo de desagregação e de agregação dos planos de relações económicas externas por centros de trabalhos e do sector em geral, realiza tarefas relacionadas com a elaboração, controlo de execução e preparação de estimativas de realização do plano de relações económicas externas, participa em estudos propondo medidas para o aperfeiçoamento do sistema de planificação e controlo das relações económicas externas, elabora relatórios sobre os trabalhos a seu cargo e procede às recomendações que ache pertinentes, sob supervisão de técnicos mais qualificados realiza outras tarefas de maior complexidade; aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua área de actividade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação.

Deve possuir o curso médio do campo económico e ter frequentado com aproveitamento um curso de formação específica. Deve ter conhecimentos das operações de relações económicas externas e do sistema de planificação.

Técnico auxiliar de relações económicas externas «B»

Conteúdo de trabalho

Participa no processo de elaboração dos planos de relações económicas externas a nível de centros de trabalho e do sector em geral; analisa e dá pareceres acerca de estimativas de realização do plano de relações económicas externas; prepara relatórios e emite pareceres que ache pertinentes; elabora trabalhos de análise de pouca complexidade, participa em tarefas de controlo de execução do plano, elabora mapas, gráficos e tabelas baseados na informação disponível, apresenta conclusões sobre determinados fenómenos contados a partir dos registos efectuados; apoia na verificação das normas e procedimentos utilizados na execução do plano de relações económicas externas, sob supervisão do técnico mais qualificado realiza outras tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a sua área de actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio do campo económico e experiência profissional de cinco anos como técnico auxiliar de relações económicas externas «C». Deve ter conhecimento das operações económicas externas e do sistema de planificação.

Técnico auxiliar de relações económicas externas «C»

Conteúdo de trabalho

Realiza o tratamento da informação básica para preparação dos planos de relações económicas externas; executa registos para o controlo dos planos e elabora mapas, gráficos e tabelas baseadas na informação disponível, apoia na verificação das normas e procedimentos utilizados na execução do plano de relações económicas externas, elabora trabalhos de análises de pouca complexidade, sob supervisão de técnico mais qualificado, realiza tarefas de maior complexidade; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de campo económico e cinco anos de experiência como técnico auxiliar de relações económicas externas «D»

Técnico auxiliar de relações económicas externas «D»

Conteúdo de trabalho

Realiza o tratamento da informação básica para preparação dos planos de relações económicas externas; executa registos para o controlo dos planos e elabora mapas, gráficos e tabelas baseados na informação disponível, apoia na verificação das normas e procedimentos utilizados na execução do plano de relações económicas externas; ela-

bora trabalhos de analise de pouca complexidade, sob supervisão de técnico mais qualificado, realiza tarefas de maior complexidade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso médio de campo economico Deve ter conhecimentos elementares das operações de relações económicas externas e do sistema de planificação

Técnico auxiliar de apoio à pesca de pequena escala «A»

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas relacionadas com a tecnologia da pesca no sector artesanal, participa nos trabalhos de melhoria nas artes existentes e introdução de nova tecnologia, apoia programas de pesca exploratória e experimental; apoia as acções de expansão junto dos pescadores artesanais, realiza contactos com as comunidades pesqueiras do sector de pesca artesanal, recolhe dados relativos a recursos, artes, métodos, niveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade apoia a execução de programas de treino junto das comunidades, apoia as acções de conservação e manipulação de pescado apoia o pessoal de menor qualificação na sua área de actividade, pode realizar tarefas de maior complexidade, aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso medio de pesca ou curso da Escola de Pesca e dois anos no minimo de experiência profissional como técnico auxiliar de apoio a pesca de pequena escala «B» Deve ter conhecimento da actividade de pesca de pequena escala, satisfazer os requisitos de conhecimento e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de apoio à pesca de pequena escala «B»

Conteúdo de trabalho

Executa tarefas relacionadas com a tecnologia da pesca no sector artesanal, participa nos trabalhos de melhoria nas artes existentes e introdução de nova tecnologia, apoia os programas de pesca exploratória e experimental, as acções de expansão junto dos pescadores artesanais, realiza contactos com comunidades pesqueiras do sector de pesca artesanal, recolhe dados relativos a recursos, artes, métodos, níveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade, apoia a execução de programas de treino junto das comunidades, apoia as acções de conservação e manipulação de pescado o pessoal de menor qualificação na sua área de actividade pode realizar tarefas de maior complexidade aplica principios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso medio de pesca ou curso da Escola de Pesca e cinco anos no minimo, de experiência profissional como técnico auxiliar de apoio a pesca de pequena escala «C» Deve ter conhecimentos da actividade de pesca de pequena escala e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de apoio à pesca de pequena escala «C»

Conteúdo de trabalho

Participa na execução de tarefas relacionadas com a tecnologia da pesca no sector artesanal, nos trabalhos de melhoria nas artes existentes e introdução de nova tecnologia, apoia os programas de pesca exploratória e experimental, apoia as acções de expansão junto dos pescadores artesanais, pode realizar contactos com as comunidades pesqueiras do sector de pesca artesanal, recolhe dados relativos a recursos, artes, métodos, niveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade apoia a execução de programas de tremo junto das comunidades, apoia as acções de conservação e manipulação de pescado, o pessoal de maior qualificação na sua área de actividade pode realizar tarefas de maior complexidade, aplica princípios d organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras de natureza e complexidades similares

Requisitos de qualificação;

Deve possuir o curso medio de pesca ou curso da Escola de Pesca e cinco anos, no minimo de experiência profissional como técnico auxiliar de apoio à pesca de pequena esca a «D» Deve ter conhecimentos da actividade de pesca de pequena escala e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Técnico auxiliar de apoio à pesca de pequena escala «D»

Conteudo de trabalho

Participa nos trabalhos de melhoria nas artes existentes, apoia programas de pesca exploratória experimental, as acções de expansão junto dos pescadores artesanais, recolhe dados relativos a recursos, artes, métodos, niveis de produção e produtividade, zonas de pesca e resultados na sua área de actividade, apoia a execução dos programas de treino junto das comunidades, o pessoal de menor qualificação na sua área de actividade pode realizar tarefas de maior complexidade, aplica princípios de organização do trabalho relacionados com a actividade, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação

Deve possuir o curso medio de pesca ou curso da Escola de Pesca Deve ter conhecimento da actividade de pesca de pequena escala e satisfazer os requisitos de conhecimentos e aptidões comprovados através de provas de avaliação

Operador de rádio «A»

Conteudo de trabalho

Executa a transmissão de mensagens de documentos escritos ou instruções verbais, recebe mensagens, transcreve-as em impressos proprios e regista-as segundo a ordem de chegada, analisa o conteudo dos textos e se necessário solicita a sua clarificação, dactilografa as mensagens recebidas, organiza e actualiza o arquivo das mensagens recebidas e expedidas Detecta avarias do aparelho com que trabalha e comunica as situações anomalas, executa trabalhos correntes elementares de manutenção preventiva do equipamento de comunicação, aplica principios de organização do trabalho relacionados com a sua actividade, orienta e coordena o trabalho dos operadores de menor qualificação, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

Requisitos de qualificação:

Deve saber operar rádios emissores-receptores, transmitir e receber mensagens e possuir o domínio da língua portuguesa, escrita e falada Deve possuir a 9ª classe e curso de operador de rádio e no mínimo dois anos de experiência como operador de rádio «B»

Operador de rádio «B»

Conteúdo de trabalho

Executa a transmissão de mensagens em documentos escritos ou instruções verbais, recebe mensagens, as cópias e regista, conferindo a compreensão dos textos e solicitando a sua clarificação se necessário, organiza e mantém actualizado o arquivo das mensagens transmitidas e recebidas. Detecta avarias simples do aparelho com que trabalha, realiza a sua manutenção de rotina e comunica as situações anómalas zelando pela sua conservação, e realiza outras tarefas afins de natureza e complexidade similares.

Requisitos de qualificação:

Deve saber operar com rádio emissores-receptores Transmitir e receber mensagens, ter um domínio de língua portuguesa, escrita e falada que lhe permite conferir a compreensão do texto das mensagens, para solicitar a sua clarificação se necessário Ter noções de arquivo Deve possuir a 6ª classe e o curso elementar de funcionamento e manutenção de rádios, de um e dois semestres pedagógicos em conjunto, ou conhecimentos equivalentes, e a experiência de mais de dois anos como operador de rádio «C

MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL, DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Diploma Ministerial n.º 127/87

de 11 de Novembro

No âmbito da reestruturação do Ministério da Saúde e tendo em conta o respectivo estatuto e o projecto de regulamento orgânico, considerando a necessidade de definir e fixar as funções de direcção e chefia, quer no aparelho de Estado, quer no que diz respeito a funções específicas da saúde, unificando esses níveis de direcção e clarificando as respectivas responsabilidades,

Tendo em conta as carreiras médicas e técnico-profissionais de Saúde e as categorias que as integram, os Ministros da Saúde, da Administração Estatal, das Finanças e do Trabalho, no uso das competências legais que lhes estão cometidas, determinam

Artigo 1 É aprovado o quadro de funções no aparelho de Estado e específicas da Saúde, a vigorar no Ministério da Saúde, de acordo com as disposições do presente diploma e mapa Anexo I, que dele faz parte integrante

Art 2 O provimento dos cargos referidos no artigo anterior será feito em regime de comissão de serviço e em conformidade com os respectivos qualificadores profissionais, tendo em conta as prioridades e necessidades de serviço e as disponibilidades do fundo de salários atribuído ao Ministério da Saúde

Art 3 — 1 A remuneração a praticar para as funções de direcção e chefia no aparelho de Estado consta da tabela aprovada

2 Nos casos em que o vencimento de categoria do funcionário provido seja igual ou superior à remuneração fixada na tabela citada no número anterior a remuneração efectiva a praticar deve corresponder ao vencimento de categoria acrescido de dez por cento

Art 4 A remuneração devida pelo exercício de funções específicas da Saúde, de acordo com a sua complexidade, consta da tabela anexa

Art 5 As dúvidas resultantes da aplicação do presente diploma serão decididas por despacho do Ministro da Saúde

Art 6 O presente diploma entra imediatamente em vigor

Maputo, 15 de Outubro de 1987 — O Vice Ministro da Saúde, *José Maria de Igrejas Campos* — O Ministro da Administração Estatal, *José Óscar Monteiro* — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman.* — O Ministro do Trabalho, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula.*

ANEXO I

Quadro de funções de direcção e chefia de confiança a vigorar no Ministério da Saúde

Designação da função	Lugares
A — Funções no aparelho de Estado	
Inspector Nacional	4
Director Nacional	7
Director Nacional Adjunto	3
Chefe de departamento	11
Chefe de repartição	11
Chefe de secção	42
Director provincial	11
Director provincial adjunto	3
Chefe de departamento provincial	33
Chefe de repartição provincial	44
Chefe de secção provincial	22
Director distrital	128
Chefe de secção distrital	256
B — Funções específicas da Saúde	
Director do Hospital Central do Maputo	1
Director de Hospital Central	2
Médico-chefe provincial	11
Director clínico de Hospital Central	3
Director clínico adjunto de Hospital Central	1
Director de serviço	9
Director de programa	13
Chefe de clínica	20
Director de Hospital Provincial	7
Director de Hospital Rural	21
Director de Hospital Geral	5
Director de Hospital de Especialidade	2
Director de Instituto Nacional de Saúde	1
Director do Centro Regional de Desenvolvimento Sanitário	1
Director do Laboratório Nacional de Higiene de Águas e Alimentos	1
Director de Instituto de Ciências de Saúde	4
Supervisor Nacional de Enfermagem	1
Supervisor de Enfermagem	15
Enfermeiro-chefe	70
Monitor-chefe	4
Administrador de Hospital Central	3
Director de Centro de Manutenção	1
Director de Centro de Abastecimentos	1
Administrador de Hospital Provincial	7
Director de Central de Medicamentos e Artigos Médicos	3
Director do Instituto Nacional de Deficientes Visuais	1
Director de Infantário Provincial	10
Director de Centro de Apoio à Velhice	10
Director de Escola Especial	4
Director de Centro de Apoio a Deficientes	4
Director de Centro de Saúde	230
Director de Centro Infantil	27

Designação da função	Lugares
C — Cargos de confiança	
Assessor do Ministro	1
Chefe de Gabinete	1
Secretário particular	2
Tesoureiro	12

Gratificação pelo exercício de funções de direcção e chefia específicas da Saúde

Grau de complexidade da função exercida	Valor
I — Director do Hospital Central do Maputo	15 000,00 MT
II — Director de Hospital Central director clínico e adjunto de Hospital Central, director de serviço, director de programa médico-chefe provincial, director do CRDS director do Instituto Nacional da Saúde	12 000,00 MT
III — Director do Centro de Manutenção director do Centro de Abastecimentos supervisor nacional de enfermagem administrador de Hospital Central director de Hospital Provincial chefe de clínica de Hospital Central director do Laboratório Nacional de Higiene de Águas e Alimentos director de Instituto de Ciências de Saúde e director da Central de Medicamentos e Artigos Médicos	10 000 00 MT
IV — Supervisor de enfermagem director de Hospital Rural director de Hospital Geral director de Hospital de Especialidade chefe de clínica de Hospital Provincial	7 500,00 MT
V — Administrador de Hospital Provincial enfermeiro chefe monitor chefe director de Instituto Nacional de Deficientes Visuais director de Escola de Educação Especial	5 000 00 MT
VI — Director de Infantário provincial director de Centro de Apoio à Velhice, director de Centro de Apoio a Deficientes director de Centro de Saúde director de Centro Infantil	3 750 00 MT

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA E ALIMENTAR

Despacho

Por despachos de 9 de Março de 1979, publicados no *Boletim da República* 1ª série, nº 10 foi nomeado Carlos Manuel de Sousa e Costa, representante do Ministério da Indústria e Energia no contrato entre a Progesta Anstalt com sede em Voduz — Liechtenstein e as empresas moçambicanas Moçambique Industrial, S A R L, com sede na Beira, e S E Ginwala & Filhos, Limitada com sede no Maputo e Companhia Industrial do Monapo, S A R L, com sede em Monapo

Havendo necessidade da sua substituição, por ter sido afecto a outras tarefas, determino

1 É nomeada a Engenheira Maria Carmen de Oliveira Ramos para representante da Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar no contrato acima referido

2 À representante ora nomeada são conferidos os poderes e funções próprias do mandato em causa

3 Cessa por este acto as suas funções, o anterior representante

Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, em Maputo, 20 de Julho de 1987 — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, *Francisco Carmo Martins Caravela*

Preço — 38 00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE